CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00484 / 98

ABERTURA: 13/04/98 HORA: 10:30

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 20/98

HISTORICO:

Dispoe sobre doacao de area de terreno a "CASA DE RECUPERACAO E INTEGRA CAO SOCIAL BRAGANTINA - CARISBRA".

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

Para arquivo com 48 folhas

Lei Compl. nº 187 - 19/8/98 - mf.

CONCLUÍDO EM ____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP ____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO:

ASSUNTO:

57 fls.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 484/98
Fls. 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/98
de 13/4/98

Dispõe sobre doação de área de terreno à "CASA DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA - CARISBRA".

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **"CASA DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA - CARISBRA"** uma área de terreno com **2.166,50m²** (dois mil e cento e sessenta e seis metros e cinqüenta decímetros quadrados), localizada no prolongamento da Av. Euzébio Savaio, no Bairro do Uberaba, identificada como área "J" e registrada na matrícula número 45.274, Livro número 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, para instalação de uma casa de recuperação de jovens e adultos, dependentes de drogas, álcoolismo, tóxicos etc., em regime de internato, dando assistência de ordem social, material e espiritual, assim como aos seus familiares, objetivando a sua liberação e reintegração à sociedade, com as seguintes medidas e confrontações:

"Seu perímetro tem início no ponto nº 46, desse ponto segue num caminhamento horário, confrontando com o prolongamento da Av. Euzébio Savaio (área F), e após 28,50 mts. alcança o ponto de nº 44; deflete à direita e segue confrontando com área I, e após 90,50 mts. alcança o ponto de nº 45; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Sebastião Prado Bueno, Benedito Sampaio de Oliveira e José Benedito de Souza com um rumo de 05º 55' SE e após 27,00 mts. vai alcançar o ponto de nº 47; deflete à direita e segue confrontando com a área K e após 73,50 mts. vai alcançar o ponto nº. 46, onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de 2.166,50m² (dois mil e cento e sessenta e seis metros e cinqüenta decímetros quadrados)."

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 484/98
Fls. 03

Parágrafo Único - Para fazer jus ao benefício desta Lei Complementar, a entidade interessada deverá apresentar os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como: certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia de último balanço, cópia de Ata de eleição da última diretoria e do Estatuto, devidamente registrado, declaração do responsável ou representante da entidade, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Artigo 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta Lei Complementar com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Artigo 3º - Da escritura de doação deverá constar que a donatária se obriga a:

a) - dar início à primeira etapa das obras, compreendendo a construção de escritório de atendimento, sanitários e salão para almoxarifado, perfazendo a área de 200,00 m2, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da escritura de doação da área do terreno e a terminá-las no prazo máximo de 18 (dezoito) meses. (duzentos metros quadrados)

b) – iniciar, logo após o término da primeira, a segunda etapa das obras que abrigará os salões para palestras, refeitório e cozinha, perfazendo uma área de 300 m2, devendo estar concluídas até 18 (dezoito) meses após seu início. (trezentos metros quadrados)

c) - não dar outra destinação ao imóvel;

d) - cooperar com os programas sociais da Prefeitura Municipal, assim como os de outros órgãos oficiais radicados no Município, de acordo com as possibilidades da entidade;

e) - implantar a totalidade do programa proposto pela entidade no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da escritura de doação do terreno;

Artigo 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o de paisagismo, que será submetido à apreciação do departamento competente da Prefeitura Municipal , para aprovação.

da Secretaria

Parágrafo Único - A área construída não deverá exceder a 70% (setenta por cento) da área total do terreno, devendo o restante ser ocupado como área verde, de circulação e estacionamento.

Artigo 5º - Na hipótese de dissolução da donatária ou da mesma não dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar, o imóvel doado com as benfeitorias nele edificadas reverterá ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 484 / 98
Fls. 08
a)

CASA DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA
"CARISBRA"
Rua Ondina de Aguiar Nunes, nº 199 - Bairro Planejada I
Bragança Paulista - SP

Bragança Paulista, 15 de outubro de 1.997

À
Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Ao Exmo Sr. Prefeito Dr. José de Lima
Bragança Paulista - SP

Ref. solicitação de áreas em doação

Pela presente, conforme contatos verbais mantidos com V.S., vimos mui respeitosamente solicitar em doação, área para instalação de uma CASA DE RECUPERAÇÃO neste Município, conforme detalhamos a seguir.

Esta entidade tem caráter filantrópico, sem fins lucrativos, de utilidade pública e tem por objetivo a recuperação de jovens e adultos, dependentedes de drogas, álcoolismo, tóxicos, etc... em regime de internato, dando assistência de ordem social, material e espiritual, assim como aos seus familiares, objetivando a sua libertação e reintegração à sociedade, tornando-o novamente útil à coletividade e à Pátria.

A área rural ora solicitada, visa inicialmente a internação aproximada de 100 (cem) pessoas, e a médio prazo 300 (trezentas), de ambos os sexos. Para isso deverá conter área aproximada de 03 (três) alqueires, onde se possa desenvolver projetos de TO (terapia ocupacional) como: horta, pomar, avicultura, retiro bovino, além de cultivo agrícola de mandioca, milho, cana, pastagem, etc...

Necessitamos ainda de uma área urbana com 3.000 (três mil) metros quadrados aproximadamente para instalação de um centro de triagem, salas para palestras, recepção, escritório, almoxarifado, cozinha comunitária, etc... Para melhor avaliação anexamos croqui da localização ideal do terreno para implantação da sede da CARISBRA.

Para a devida apreciação e aprovação dessa conceituada Casa Legislativa, e os devidos trâmites legais, anexamos a esta, cópias da Ata de Fundação e Estatutos devidamente registrados em Cartório.

Contando com a sua valiosa colaboração, assim como daqueles que venham a participar desta solicitação, subscrevemo-nos antecipando nossos agradecimentos, e colocando-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, mui

Atenciosamente:

CASA DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA
"CARISBRA"

JOSÉ LIMA - Presidente

ANTÔNIO DANIEL DE SOUSA - Vice-presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA PAULISTA
Recebi, 16 / 10 / 97
I - 1009

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 494/99
Fls. 06
a) 10

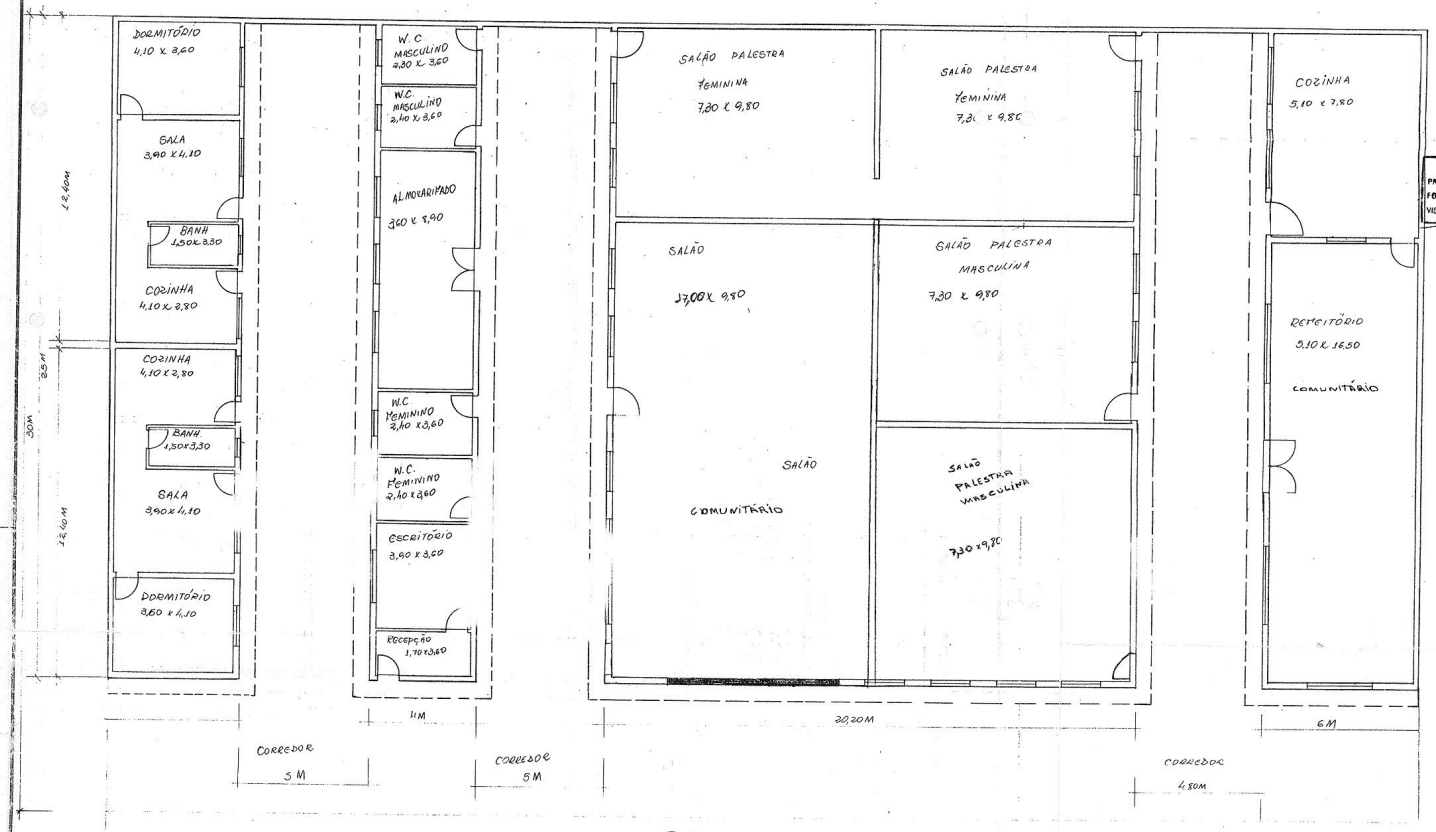

SEDE DO CARISBRA

P. M. E. P.
PROC. Nº 2-10/99
FOLHA Nº 10
VISTO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 484/98
Fls. 07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Ofício CM-119/98

Em 25 de março de 1998.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me deste com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei complementar que dispõe sobre doação de área de terreno à "Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina - CARISBRA".

A CARISBRA é uma entidade de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, de utilidade pública e tem por objetivo a recuperação de jovens e adultos, dependentes de drogas, alcoolismo, tóxicos etc., em regime de internato, dando assistência de ordem social, material e espiritual, assim como aos seus familiares, proporcionando a sua libertação e reintegração à sociedade.

As instalações que constam na proposta da referida instituição e neste projeto de lei complementar, que ora encaminho à apreciação dessa Câmara, visam atender cem internos na primeira etapa, que deverá compreender a construção de escritório de atendimento, sanitários e salão para almoxarifado, numa área de duzentos metros quadrados.

Já a segunda etapa compreende, a médio prazo, a construção de salões para palestras, refeitório e cozinha, numa área de trezentos metros quadrados, para atender trezentos internos.

As atividades a serem desenvolvidas vão desde a triagem, entrevistas e palestras até a aplicação de terapias ocupacionais nas áreas agrícolas e de criação de animais.

Como pode ser apreciado por Vossa Excelência e pelos dignos Vereadores dessa Casa de Leis, é de real importância o trabalho desenvolvido pela Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina, visto a gravidade social e familiar do problema de dependência às drogas.

CÂMARA MUNICIPAL
13 ABR 10 29 00007 70
BRAGANÇA PAULISTA - SP

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 484/98
Fls. 08

Pelo exposto, peço a essa nobre Câmara a apreciação e aprovação do incluso projeto de lei complementar, no menor prazo possível.

No ensejo, reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ALT/ALT

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 484 / 98
Fls. 03
a)

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES PERMANENTES

PLC Nº 20/98 - dispõe sobre doação de área de terreno à "Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina - CARISBRA

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

(S) Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

(S) Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social

(S) Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Casa do Poder Legislativo, 22 de abril de 1998.

a.) JOSE SERGIO CONTI JUNIOR
Presidente da Câmara

DEL/sol

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROT. GERAL Nº 484/58
Fls. 13
a)

LISTA DE PRESENÇA

EVENTO: Audiência pública PLCs 19 e 20 **DATA:** 23/9/08

NOME: Raul Pereira Ramos
ENTIDADE: Presidente Casa Espírita André Luiz
CARGO:
ENDEREÇO: Rua da Liberdade 446 FONE: 7844-0859

NOME: Tarcisio Alves da Fonseca
ENTIDADE: Colaborador
CARGO:
ENDEREÇO: FONE:

NOME: Antonio Daniel de Souza
ENTIDADE: Casa de Recuperação Integr. social Braz. - CARISBRA
CARGO: Vice-Presidente
ENDEREÇO: Av. S. Lourenço, 348 - Lav. FONE: 7343.9059

NOME: Jaime Alves
ENTIDADE:
CARGO: Colaborador
ENDEREÇO: FONE:

NOME: Darly Machado
ENTIDADE:
CARGO: Assistente Social Carisbra
ENDEREÇO: FONE:

NOME: Leônico da Silva
ENTIDADE: CARISBRA - Ex Paciente
CARGO: Diretor Interno
ENDEREÇO: FONE:

NOME: David Alves de Carvalho
ENTIDADE: CARISBRA
CARGO: 1º Tesoureiro
ENDEREÇO: FONE:

NOME:
ENTIDADE:
CARGO:
ENDEREÇO: FONE:

NOME:
ENTIDADE:
CARGO:
ENDEREÇO: FONE:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 494/98
Fls. 10
a)

ATA DA 24a AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATES COM A POPULAÇÃO SOBRE PROJETOS DE DOAÇÃO DE TERRENOS A ENTIDADES.

Às dezesseis horas e sete minutos do dia vinte e três de abril de mil novecentos e noventa e oito, no plenário da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista - Praça Hafiz Abi Chedid, 125 - com a presença do vereador Nelson Shinobu Sasahara, que presidiu os trabalhos, e representantes da Casa Espírita André Luiz e Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina (CARISBRA), conforme consta na lista anexa - foi realizada a 24a audiência pública para debates com a população sobre as seguintes matérias, de autoria do Prefeito José Lavelli de Lima: **a) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 19/98** - que dispõe sobre a doação de área de terreno à Casa Espírita André Luiz (área de 2.404,38m2 localizada no prolongamento da Avenida Euzébio Savaio, no Bairro do Uberaba, para construção de novo albergue noturno); e **b) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 20/98** - que dispõe sobre doação de área de terreno à Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina - CARISBRA (área de 2.166,50m2, localizada no prolongamento da Avenida Eusébio Savaio, no Bairro do Uberaba, para instalação de casa de recuperação de dependentes de drogas, álcool, tóxicos, etc). Após consulta feita pelo vereador Nelson Shinobu Sasahara aos presentes, foi dispensada a leitura dos textos dos projetos. Os pronunciamentos, na íntegra, foram os seguintes: **Vereador NELSON SHINOBU SASAHARA:** "... Senhor Raul Pereira Ramos, da Casa Espírita André Luiz, está a disposição o microfone para as suas considerações." **Sr. RAUL PEREIRA, Presidente da Casa Espírita André Luiz:** "Sobre o projeto eu não tenho nenhum comentário a fazer não, né? Como foi redigido preenche as finalidades da entidade, ou seja, a construção de um novo albergue noturno, né?, porque o que está aí em funcionamento está mais... quase quarenta anos e a situação dele é muito precária. O local que há tempos atrás era um terreno baldio hoje é centro da cidade e não temos espaço físico para melhor atendimento dos albergados, né? E com a doação desse terreno aí, uma vez aprovado pelo Legislativo, vem de encontro aos nossos anseios, ou seja, a construção de um novo albergue com melhores instalações, com mais leitos, que irá beneficiar a sociedade em geral, né?, no atendimento dessas pessoas que procuram o albergue para pernoitar. O ano passado pernoitaram lá 2.700 pessoas, entre homens, mulheres e crianças, e a tendência é sempre crescer tendo em vista a duplicação da Fernão Dias, que a cidade deverá explodir, eu tenho a impressão, deverá aí por volta

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 479 /98
Fls. 13
a)

do ano 2000 estar com mais de vinte mil habitantes, além da atual população; então precisamos nos precaver com a construção desse albergue o mais rápido possível. Essas são as minhas considerações." **Vereador NELSON SHINOBU SASAHARA:** "O Poder Legislativo de Bragança também sente-se satisfeito com essa atitude do Executivo municipal no sentido de dar maiores condições para a Casa Espírita André Luiz, pois todo o Legislativo tem conhecimento que essa entidade tem prestado serviços relevantes para a comunidade. Inclusive, no município não existe uma estrutura de abrigar as pessoas que têm necessidade de um abrigo provisório, que seria assim um tipo de... albergue. E o albergue da municipalidade praticamente... essa entidade, a Casa Espírita André Luiz, tem solucionado as questões. Então nós nos sentimos bastante lisonjeados com essa atitude do prefeito, e nós nos colocamos também à disposição da Casa Espírita André Luiz, que contem com o Legislativo bragantino para as iniciativas que vocês vão ter doravante no sentido da construção desse albergue. Nós achamos isso um esforço, uma necessidade premente dentro do município. Muito Obrigado. Também colocamos à disposição o microfone para as considerações do representante da Casa de Recuperação e Integração Social (CARISBRA), na pessoa do Sr. Antonio Daniel de Souza. As suas considerações." **Sr. ANTONIO DANIEL DE SOUZA, Vice-Presidente da CARISBRA:** "Nós estamos gratos e honrados por estarmos aqui nesta tarde, neste Legislativo, e esse projeto ele vem de encontro a uma necessidade de nossa sociedade nos dias de hoje, que é a recuperação dos dependentes químicos, a recuperação dos usuários de drogas. E nós quando colocamos esse projeto no coração, antes dos nossos corações já estava no coração de Deus. E nós já funcionamos dentro de Bragança Paulista em um local improvisado, alugado, um local sem muitas condições, onde nós funcionamos a nível de palestras, e também temos a nossa área de internação na cidade de Amparo, cujo nosso presidente hoje não se faz presente, é o pastor da Assembléia de Deus da cidade de Amparo. E quando nós viemos conversar com nosso amigo, o vereador e presidente desta Casa Sérgio Conti, ele nos orientou que... nós iríamos abrir aqui a CARISMA II em Bragança, e ele nos orientou que nós abríssemos o CARISBRA, porque atenderia a comarca bragantina, não é? Então, a partir daí começamos a trabalhar e hoje nós funcionamos já a nível de palestras, e nestas palestras nós conseguimos detectar os usuários ocasionais e os já dependentes químicos. E alguns já estão internados ali na nossa casa, em Amparo, onde nós contamos ali com quase trinta internos, não é? E é uma entidade que ela está aberta a toda sociedade, a todo credo, a toda raça. Hoje nós temos a nossa manutenção dentro de Amparo pelos donos do sabão Ypê, que são inclusive espíritas também e que

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 484/98
Fls. 12
a)

fazem parte conosco nesse trabalho. Então nós não temos assim uma separação religiosa, é para atender a toda a população. E esse trabalho que nós estamos fazendo aqui, e isso vem de encontro aos nossos anseios que será ali implantado nesse local o setor administrativo do CARISBRA, com algumas salas para palestras, um refeitório comunitário, uma cozinha comunitária, uma capela ao lado onde será dada também assistência espiritual a toda essa população. E eu fico até contente, porque eu ouvi que o albergue será também na mesma rua, não é? Então ali nós estaremos trabalhando juntos e atendendo aí a população bragantina. Hoje crianças de oito anos, de dez anos estão viciadas no crâqui. No ano dois mil nós teremos uma população totalmente neurótica por causa da droga. Então nós hoje estamos fazendo assim aquilo que podemos e esperamos... e está aqui a resposta do nosso prefeito, desta Casa, aos nossos anseios e até a nossa sociedade. Está certo? E eu gostaria... acabou de chegar o nosso diretor da casa lá em Amparo, é o nosso irmão David. Ele está aqui acompanhado também de um monitor interno lá de Amparo, onde funciona a nossa chácara com setor de internação. Está bom? Muito obrigado." **Vereador NELSON SHINOBU SASAHARA:** "... Quanto à CARISBRA, nós temos a certeza de que através da somatória de esforços dessas entidades civis é que o poder público consegue realmente tomar conta dos ses munícipes, porque se toda a responsabilidade da parte assistencial, filantrópica, ficar por conta do poder público, o poder público não tem braços para abraçar a todas as necessidades. Graças a Deus é que existem vocês, que estão abnegados e dispostos a trabalhar no sentido de auxiliar os menos favorecidos. Eu espero que esta Casa esteja à disposição de vocês, com as portas sempre abertas para qualquer necessidade, qualquer reivindicação, nos procurem, que nós estaremos de mãos dadas trabalhando em conjunto para que o trabalho de vocês seja cada vez mais engrandecido. Muito obrigado." Nada mais tendo sido tratado, a audiência foi encerrada às dezesseis horas e vinte minutos. De tudo quanto houve, eu, Marcelo Martins, Assessor do Departamento Legislativo, lavrei a presente ata que, lida e considerada de acordo, será devidamente assinada.

Casa do Poder Legislativo, 24 de abril de 1998.

vereador NELSON SHINOBU SASAHARA
Presidente da Audiência Pública

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 25/09/1997	FLS.
2	ANO 1.997.-	Matrícula n.o 45.274	OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA J, situado no prolongamento da Av. Euzébio Savaio (- Área F), no bairro do Uberaba, nesta cidade, tendo seu perímetro início no ponto 46; desse ponto segue num caminhamento horário, confrontando com o prolongamento da Av. Euzébio Savaio (Área F), e após 28,50 mts. alcança o ponto nº 44; deflete à direita e segue confrontando com a Área I, e após 90,50 mts. alcança o ponto de nº 45; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Sebastião - Prado Bueno, Benedito Sampaio de Oliveira e José Benedito de Souza com um rumo de 05º55' SE e após 27,00 mts. vai alcançar o ponde de nº 47;- deflete à direita e segue confrontando com a Área K e após 73,50 mts.- vai alcançar o ponto de nº 46, onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de 2.166,50mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da - matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, - acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde à -- Avenida dos Imigrantes, nº 2.161, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 23.364 Lº 2, neste registro. Bragança-Paulista, 25 de Setembro de 1.997. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 103923

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 25 AGO. 1997

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 464 / 96
Fls. 14
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 464/98
Fls. 15
a)

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 23/98

DATA: 12/05/98
DE: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

PARA: Presidência

ASSUNTO: - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PARECER DE PROJETOS EM TRÂMITE NA CFOOSPDU

Em atenção ao deliberado na 15ª sessão semanal da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano da Casa, realizada na data de hoje, servimo-nos do presente para, nos termos da Resolução nº 23, de 03 de dezembro de 1997, solicitar a V. Exa. prorrogação do prazo de parecer desta Comissão, aos seguintes projetos de lei, a fim de possibilitar a realização de estudos mais detalhados sobre os assuntos:

MOÇÃO Nº 04/98 - da Comissão Permanente de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social - manifestando apelo ao governo federal para repasse, a Bragança Paulista, de recursos retidos no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério. (quinze dias a partir de 16/5/98 v.1 - 30/5/98)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/98 - do Prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre doação de área de terreno à Casa de recuperação e Integração Social Bragantina - Carisbra - (área de 2.166,50 m2, localizada no prolongamento da Avenida Eusébio Savaio, no Bairro do Uberaba. Finalidade: instalação de casa de recuperação de dependentes de drogas, álcool, toxicos, etc). (prorrogar por 30 dias a partir de 21/5/98 v.1 - 19/6/98)

Atenciosamente.

Paulo Mário Arruda de Vasconcellos
Presidente da CFOOSPDU

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal
DEL/sol

CFOOSPDU
Defendo
13/05/98

CÂMARA MUNICIPAL

-1 JUN 1400 SS 001345

BRAGANÇA PAULISTA - SP

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 464/98
Fls. 16
a)

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

SERVIÇO de Encaminhamento

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pastor Daniel da Igreja Cristã Av. São Lourenço, 348 Lavapés (sexta-feira, às 19h30)

Tomamos a liberdade de encaminhar o(a) Senhor(a) Maria José Lucena dos Santos,

residente Rua Pastor João Pastrana, 234, Paz-que Brasil nista

que necessita de orientação e apoio para tratamento de toxicomania para Lucas, 16 anos e Ronaldo, 16 anos

* Nome Datilografado

Certos de sua atenção, antecipadamente agradecemos.

COMPARECEU EM: 16/01/97

Em 15 de janeiro de 1998

NILSON M. SILVA 17.926.076-6

Monica Mardy Marzagão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

701-3

x Lucas L. de M. Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 34.613.504-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/JUN/96

NOME LUCAS LEONARDO DE MORAES SANTOS

FILIAÇÃO MACIEL DE LIMA DOS SANTOS
E MARIA DE FATIMA MORAES

NATURALIDADE BRAGANÇA PAULISTA -SP DATA DE NASCIMENTO 23/MAR/1981

DOC ORIGEM BRAGANÇA PAULISTA SP
BRAGANÇA PAULISTA
CN:LV.A222/FLS.108V/N.012298

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

C. M. E. B. P.
NOT. GERAIS 464 96
Fls. 17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

701-3

x Ronaldo Ribamar Lucena
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.268.870-X DATA DE EXPEDIÇÃO 30/SET/94

NOME RONALDO RIBAMAR LUCENA

FILIAÇÃO MARIA JOSE RODRIGUES LUCENA

NATURALIDADE S.PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 04/ABR/1981

DOC ORIGEM SÃO PAULO SP
BELENZINHO
CN:LV.A038/FLS.0139/N.044879

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 16622 /

ESTATUTO DA CASA DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA – "CARISBRA"

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede e Fins: **Artigo 1o** – A "Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina – Carisbra", constituída em 04 de Setembro do ano de 1.997 é uma Entidade civil, em fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sediada no município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo e fôro em Bragança Paulista. **Artigo 2o** – A "Carisbra" tem por finalidade: A)- reabilitar adolescentes, jovens e adultos, dependentes de drogas, toxicômanos, alcoólatras, etc..., e reintegrá-los à sociedade. B)- Prevenir a marginalidade de crianças, jovens e adultos, cuidando dos problemas de ordem social, moral e espiritual. C)- Proporcionar atendimento nos aspectos social, moral e espiritual, usando apoio à família como ponto estratégico na reabilitação dos mesmos. **Artigo 3o** – A "Carisbra" terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. **Artigo 4o** – A fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantos se fizerem necessários, as quais se regerão pelo regimento interno aludido no artigo terceiro.

CAPÍTULO II – Dos sócios. **Artigo 5o** – A "Carisbra" será constituída por número ilimitado de sócios denominados em: Fundadores, Beneméritos, Contribuintes e Honorários. **Artigo 6o** – Sócios Fundadores: são os que subscreveram a Ata de Instalação da Entidade, por não terem solicitado sua exclusão. **Artigo 7o** – Sócios Beneméritos: são todos os que prestaram serviços excepcionais à "Carisbra", ou lhe tenham doado uma contribuição correspondente a 100 (cem) mensalidades de um sócio contribuinte de uma só vez. **Artigo 8o** – Sócios Contribuintes: são todos os admitidos no quadro social desta data em diante, e que contribuirão mensalmente com uma quantia aprovada pela Diretoria. **Artigo 9o** – Sócios Honorários: são pessoas físicas ou jurídicas que prestarem socorro "material" à "Carisbra" bem como os que se tornarem objeto de simpatia e respeito dos associados reunidos em Assembléia. **Artigo 10o** – São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais: tomar parte nas Assembléias Gerais. **Artigo 11o** – São deveres dos sócios: A)- Cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais; B)- Acatar as determinações e as resoluções das Assembléias. **Artigo 12o** – Os sócios não responderão nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO III – Da Administração – **Artigo 13o** – A "Carisbra" será administrada por: A)- Assembléia Geral; B)- Diretoria; C)- Conselho Fiscal. **Artigo 14o** – A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários. **Artigo 15o** – Compete à Assembléia Geral: A)- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; B)- Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do artigo 31o ; C)- Decidir sobre a reforma do Estatuto; D)- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir e hipotecar ou permutar bens patrimoniais; E)- Aprovar o Regimento Interno. **Artigo 16o** – A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para: A)- Apreciar o relatório anual da Diretoria. B)- Discutir e homologar as contas e o Balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. **Artigo 17o** – A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada: A)- Pela Diretoria, B)- Pelo Conselho Fiscal, C)- Por requerimento de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios quites com suas obrigações sociais. **Artigo 18o** – A convocação de Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, publicado na imprensa local com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3o (dois terços) dos sócios, e a segunda convocação, no mesmo dia e local, após meia hora da primeira convocação, com qualquer número de sócios, e deliberada a maioria dos votos. **Artigo 19o** – A Diretoria será constituída por um Presidente, Vice-presidente, 1o Secretário, 2o Secretário, 1o Tesoureiro, 2o Tesoureiro. **Artigo 20o** – Compete à Diretoria: A)- Elaborar programas anuais e executá-los. B)- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o Relatório Anual. C)- Entrosar-se com Instituições Públicas ou Privadas para mútua colaboração de atividades de interesse comum. D)- Contratar e demitir funcionários. **Artigo 21o** – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês. **Artigo 22o** – Compete ao Presidente: A)- Representar a "Carisbra", ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente nas relações com terceiros. B)- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno. C)- Presidir a Assembléia Geral. D)- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria. E)- Assinar Atas das reuniões e Assembléias que presidir. F)- Autorizar as despesas que julgar necessárias aos fins da Instituição. G)- Movimentar com o Tesoureiro, contas bancárias, levantamento de subvenções, donativos e doações feitas pelo Município, Estado e Autarquias. **Artigo 23o** – Compete ao Vice-presidente: A)- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, B)- Assumir o mandato em caso de vacância, até o término da gestão, C)- Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente. **Artigo 24o** – Compete ao 1o Secretário: A)- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes Atas, B)- Publicar todas as notícias das atividades da Entidade, C)- Receber e expedir todas as correspondências da Entidade, D)- Ter sob sua guarda todos os livros e objetos correspondentes à secretaria. E)- Acompanhar o Presidente nas representações sociais. **Artigo 25o** – Compete ao 2o Secretário: A)- Substituir o 1o Secretário em suas faltas e impedimentos, B)- Assumir o mandato em caso de vacância, até o término da gestão, c)- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao 1o Secretário. **Artigo 26o** – Compete ao 1o Tesoureiro: A)- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro e espécies, mantendo em dia a escrituração,

2o.TABELIONATO DE NOTAS DE BRAGANCA PTA.
--- AUTENTICACAO DO FRENTE ---
Autentico a presente copia repografica conforme o original a mim apresentado do que dou fé. Valor pago...R$$0,55
Braganca Pta. 26 de Janeiro de 98

2º SERVIÇO NOTARIAL
SELO DE AUTENTICIDADE
ALDO DE MELLO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 484/98
Fls. 16
a)

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 16622

toda comprovada, B)- Apresentar relatório de Receitas e Despesas, sempre que forem solicitados, C)- Apresentar semestralmente o Balancete ao Conselho Fiscal, D)- Apresentar o Relatório Financeiro para ser submetido à Assembléia Geral, E)- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias, F)- Manter em estabelecimento de crédito, quantia mínima de 04 (quatro) salários mínimos da região. **Artigo 27o** – Compete ao 2o Tesoureiro auxiliar o 1o Tesoureiro no desempenho de sua função substituindo-o nas faltas e impedimentos, e em caso de vacância, assumindo o mandato até o término da gestão. **Artigo 28o** – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral. **Parágrafo 1o** – O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. **Parágrafo 2o** – O Mandato da Diretoria será 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição. **Parágrafo 3o** – Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o término da gestão. **Artigo 29o** – Compete ao Conselho Fiscal: A)- Examinar os livros de escrituração da Entidade. B)- Examinar o Balancete semestralmente, apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito. C)- Apreciar os Balanços e Inventários que acompanham o Relatório. D)- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Instituição. Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente cada 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário. **Artigo 30o** As atividades dos Diretores e Conselho Fiscal serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de quaisquer lucro, bonificação ou vantagem nas relações com terceiros.

CAPÍTULO IV – Do patrimônio – **Artigo 31o** – O Patrimônio da "Carisbra" será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de Dívida Pública, contribuição dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécies e outras permitidas por lei. **Artigo 32o** – A "Carisbra" será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, com votação favorável de 2/3o (dois terços) de seus sócios.

CAPÍTULO V – Das Disposições Gerais – **Artigo 33o** – No caso de dissolução social da Instituição, os bens remanescente serão destinados a outra Instituição congênere reconhecida, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, registrado no Conselho Nacional de Serviço Social. **Artigo 34o** – A Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina – "Carisbra", com sua sede à rua Ondina de Aguiar Nunes, no 199, Bairro Planejada I, em Bragança Paulista – SP, é uma Entidade Assistencial Filantópica, sem fins lucrativos, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu Patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu relatório. **Parágrafo 1o** – A "Carisbra" empregará o "Superavit", eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no desenvolvimento de suas finalidades sociais. **Artigo 35o** – A Entidade mantém a escrituração de sua Receita e Despesas em livros revestidos das finalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão. **Artigo 36o** – O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu Registro em Cartório. **Artigo 37o** – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendado pela Assembléia Geral. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente, Sr. José Lima, deu por encerrada a Assembléia às 22:00 horas, e para validade de todos os seus termos e que produza efeitos legais, a presente Ata foi por mim Secretário "AD-HOC" lavrada e assinada, lida e aprovada por todos os presidentes e subscrita pelo Senhor (a.a.) José Lima – Presidente, nada mais em mencionada Ata.

Amparo, 04 de Setembro do ano de 1.997.

JOSÉ LIMA – Presidente

DR. CARLOS RIZZI – Advogado
OAB no 115.596

SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
AP Nº 663782

1º Serviço Notarial
NOTARIAL DE AMPARO - S.
Pc. da Bandeira, 235
Fones 870-3602 - 870-2099
firma
de verdade

SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
AR Nº 916677

2.º SERVIÇO NOTARIAL DE AMPARO — S.
Rua Capitão Miranda, 176
Fone (019) 8704279 — Fax (019) 870-4765
Reconheço a(s) firma(s)
Amparo, 16 SET 1997
Em teste da verd
José Dorcy de Lima — Tab.
Antonio de Pádua Neves — Escrevent
Carmen Regina B. Lopes — Escrevent
VALOR RECEBIDO — R$ 0,82
ASJ e Selos pagos por verba
Válido somente com o Selo de Autenticidade

2º SERVIÇO NOTARIAL

2o.TABELIONATO DE NOTAS DE BRAGANCA PTA.
--- AUTENTICACAO DO FRENTE ---

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 464 96
Fls. 19
a)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
BRAGANÇA PAULISTA - SP

Apresentado hoje, Protocolado e Registrado
em Microfilme sob n.º 16622
Registro sob n.º 816 no livro A.
Bragança Paulista, 24 SET. 1997

VANDERLEI MUNIZ
Escrevente Autorizado

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BRAGANÇA PTA.
--- AUTENTICAÇÃO DO FRENTE ---
Autentico a presente copia reprografica conforme original a mim apresentado do que dou fé. Valor pago...R$10,55
Bragança Pta., 26 de Janeiro de 98

GERALDO DE MELLO - TABELIÃO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
2488BV000010846933GB-6

2º SERVIÇO NOTARIAL
SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
AUTENTICAÇÃO
GERALDO DE MELLO
TABELIÃO
GK 332890
FONE: (011) 7844-0624
BRAGANÇA PAULISTA - SP

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 16622 /

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E CRIAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA "CASA DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA – (CARISBRA), SEDIADA EM BRAGANÇA PAULISTA – SP – BR.

Aos quatro dias do mês de Setembro do ano de 1.997, às 20:00 hs. Reuniram-se os cidadãos abaixo assinados à Rua Estelita Mutti Athanázio, no 47 – Bairro Planejada I nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, para a Fundação e Criação da Personalidade Jurídica da "Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina – Carisbra". Aberta a reunião, presidida pelo Sr. José Lima, maior, brasileiro, capaz, Ministro do Evangelho, residente em Amparo – SP, à Rua Nelson Henrique, no 178, Parque Rodrigues, portador do RG no 7.243.881 e CPF no 156.839.318-00, o qual convidou-me a mim, Eraldo Eugênio dos Santos, maior, capaz, Técnico em Contabilidade, residente em Amparo – SP, à Rua José Ângelo Marson, no 40 – Bairro do Ribeirão, portador do RG no 3.672.380 e CPF no 104.623.769-15 para secretariar e registrar em Ata tudo quanto nesta Assembléia for tratado, a saber: secretário "AD-HOC". Em seguida, o Sr. José Lima leu nas Sagradas Escrituras no livro dos "Salmos" o capítulo de no 133, tendo convidado o Sr. Severino Patrício para proferir uma breve palavra de Oração a Deus pelo evento. A seguir, em rápido pronunciamento, o Sr. José Lima transmitiu aos presentes o propósito da criação da "Carisbra", expondo com ênfase a necessidade emergencial desta obra nesta cidade, e que visa a reabilitação de adolescentes, jovens e adultos, dependente de drogas, toxicômanos, alcoólatras, etc..., reintegrando-os à sociedade. Explicou também que a "Carisbra" será uma Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, esclarecendo que para isto teremos facilidades e dificuldades, a saber: facilidade de mão-de-obra, tanto para a implantação, quanto para a manutenção, e dificuldades no sentido de obtenção de recursos e local próprio para a instalação. A seguir foi apresentado aos presentes os nomes para a Formação da Diretoria da "Carisbra", a seguir indicados: para Presidente, Sr. José Lima; para Vice-presidente, Sr. Antônio Daniell de Souza; para 1o Secretário, Suzeli C. da Silva; para 2o Secretário, Josmar Antônio da Silva; 1o Tesoureiro, David Alves de Carvalho; para 2o Tesoureiro, Eleovaldo Alves da Silva Monteiro para compor a Diretoria da "Carisbra". Foi indicado ainda para o cargo de Diretor Interno o Sr. Caramurú Paulista e para o cargo de Conselheiro Fiscal os Srs. Wilson Áltheman, Paulo Pires, e José Severino Ribeiro. Encaminhada à votação, foi aprovada por unanimidade e de imediato empossados. A seguir o Presidente, já empossado, Sr. José Lima solicitou a leitura para apreciação e votação do Estatuto que regerá os destinos da "Carisbra", ora fundada. A leitura é feita por mim, secretário "AD-HOC", Eraldo Eugênio dos Santos e encaminhado à votação, tendo sido aprovado por unanimidade, e que vai por mim transcrito na íntegra: ESTATUTO DA CASA DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA – "CARISBRA" -**CAPÍTULO I** – Da Denominação, Sede e Fins: **Artigo 1o** – A "Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina – Carisbra", constituída em 04 de Setembro do ano de 1.997 é uma Entidade civil, em fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sediada no município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo e fôro em Bragança Paulista. **Artigo 2o** – A "Carisbra" tem por finalidade: A)- reabilitar adolescentes, jovens e adultos, dependentes de drogas, toxicômanos, alcoólatras, etc..., e reintegrá-los à sociedade. B)- Prevenir a marginalidade de crianças, jovens e adultos, cuidando dos problemas de ordem social, moral e espiritual. C)- Proporcionar atendimento nos aspectos social, moral e espiritual, usando apoio à família como ponto estratégico na reabilitação dos mesmos. **Artigo 3o** – A "Carisbra" terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. **Artigo 4o** – A fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantos se fizerem necessários, as quais se regerão pelo regimento interno aludido no artigo terceiro. **CAPÍTULO II** – Dos sócios. **Artigo 5o** – A "Carisbra" será constituída por número ilimitado de sócios denominados em: Fundadores, Beneméritos, Contribuintes e Honorários. **Artigo 6o** – Sócios Fundadores: são os que subscreveram a Ata de Instalação da Entidade, por não terem solicitado sua exclusão. **Artigo 7o** – Sócios Beneméritos: são todos os que prestaram serviços excepcionais à "Carisbra", ou lhe tenham doado uma contribuição correspondente a 100 (cem) mensalidades de um sócio contribuinte de uma só vez. **Artigo 8o** – Sócios Contribuintes: são todos os admitidos no quadro social desta data em diante, e que contribuirão mensalmente com uma quantia aprovada pela Diretoria. **Artigo 9o** – Sócios Honorários: são pessoas físicas ou jurídicas que prestarem socorro "material" à "Carisbra" bem como os que se tornarem objeto de simpatia e respeito dos associados reunidos em Assembléia. **Artigo 10o** – São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais: tomar parte nas Assembléias Gerais. **Artigo 11o** – São deveres dos sócios: A)- Cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais; B)- Acatar as determinações e as resoluções das Assembléias. **Artigo 12o** – Os sócios não responderão nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Instituição. **CAPÍTULO III** – Da Administração – **Artigo 13o** – A "Carisbra" será administrada por: A)- Assembléia Geral; B)- Diretoria; C)- Conselho Fiscal. **Artigo 14o** – A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários. **Artigo 15o** – Compete à Assembléia Geral: A)- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; B)- Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do artigo 31o ; C)- Decidir sobre a reforma do Estatuto; D)- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir e hipotecar ou permutar bens patrimoniais; E)- Aprovar o Regimento Interno. **Artigo 16o** – A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para: A)- Apreciar o relatório anual da Diretoria. B)- Discutir e homologar as contas e o Balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. **Artigo 17o** – A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada: A)- Pela Diretoria, B)- Pelo Conselho Fiscal, C)- Por requerimento de

2o.TABELIONATO DE NOTAS DE BRAGANCA PTA.
--- AUTENTICHLAO SU FRENTE ---
Autentico a presente copia repografica conforme o original a mim apresentado do que dou fé. Valor pago...R$$$0,55
Bragança Paulista, 7a de Janeiro de 98
SELO DE AUTENTICIDADE
NOTARIAL
DE MELLO

C. M. E. D. P.
PROT. GERAL Nº 4464/95
Fls. 20
a)

75% (setenta e cinco por cento) dos sócios quites com suas obrigações sociais. **Artigo 18o** – A convocação de Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, publicado na imprensa local com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3o (dois terços) dos sócios, e a segunda convocação, no mesmo dia e local, após meia hora da primeira convocação, com qualquer número de sócios, e deliberada a maioria dos votos. **Artigo 19o** – A Diretoria será constituída por um Presidente, Vice-presidente, 1o Secretário, 2o Secretário, 1o Tesoureiro, 2o Tesoureiro. **Artigo 20o** – Compete à Diretoria: A)- Elaborar programas anuais e executá-los. B)- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o Relatório Anual. C)- Entrosar-se com Instituições Públicas ou Privadas para mútua colaboração de atividades de interesse comum. D)- Contratar e demitir funcionários. **Artigo 21o** – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês. **Artigo 22o** – Compete ao Presidente: A)- Representar a "Carisbra", ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente nas relações com terceiros. B)- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno. C)- Presidir a Assembléia Geral. D)- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria. E)- Assinar Atas das reuniões e Assembléias que presidir. F)- Autorizar as despesas que julgar necessárias aos fins da Instituição. G)- Movimentar com o Tesoureiro, contas bancárias, levantamento de subvenções, dônativos e doações feitas pelo Município, Estado e Autarquias. **Artigo 23o** – Compete ao Vice-presidente: A)- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, B)- Assumir o mandato em caso de vacância, até o término da gestão, C)- Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente. **Artigo 24o** – Compete ao 1o Secretário: A)- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes Atas, B)- Publicar todas as notícias das atividades da Entidade, C)- Receber e expedir todas as correspondências da Entidade, D)- Ter sob sua guarda todos os livros e objetos correspondentes à secretaria. E)- Acompanhar o Presidente nas representações sociais. **Artigo 25o** – Compete ao 2o Secretário: A)- Substituir o 1o Secretário em suas faltas e impedimentos, B)- Assumir o mandato em caso de vacância, até o término da gestão, c)- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao 1o Secretário. **Artigo 26o** – Compete ao 1o Tesoureiro: A)- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro e espécies, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada, B)- Apresentar relatório de Receitas e Despesas, sempre que forem solicitados, C)- Apresentar semestralmente o Balancete ao Conselho Fiscal, D)- Apresentar o Relatório Financeiro para ser submetido à Assembléia Geral, E)- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias, F)- Manter em estabelecimento de crédito, quantia mínima de 04 (quatro) salários mínimos da região. **Artigo 27o** – Compete ao 2o Tesoureiro auxiliar o 1o Tesoureiro no desempenho de sua função substituindo-o nas faltas e impedimentos, e em caso de vacância, assumindo o mandato até o término da gestão. **Artigo 28o** – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral. **Parágrafo 1o** – O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. **Parágrafo 2o** – O Mandato da Diretoria será 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição. **Parágrafo 3o** – Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o término da gestão. **Artigo 29o** – Compete ao Conselho Fiscal: A)- Examinar os livros de escrituração da Entidade. B)- Examinar o Balancete semestralmente, apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito. C)- Apreciar os Balanços e Inventários que acompanham o Relatório. D)- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Instituição. Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente cada 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário. **Artigo 30o** As atividades dos Diretores e Conselho Fiscal serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de quaisquer lucro, bonificação ou vantagem nas relações com terceiros. **CAPÍTULO IV** – Do patrimônio – **Artigo 31o** – O Patrimônio da "Carisbra" será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de Dívida Pública, contribuição dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécies e outras permitidas por lei. **Artigo 32o** – A "Carisbra" será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, com votação favorável de 2/3o (dois terços) de seus sócios. **CAPÍTULO V** – Das Disposições Gerais – **Artigo 33o** – No caso de dissolução social da Instituição, os bens remanescente serão destinados a outra Instituição congênere reconhecida, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, registrado no Conselho Nacional de Serviço Social. **Artigo 34o** – A Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina – "Carisbra", com sua sede à rua Ondina de Aguiar Nunes, no 199, Bairro Planejada I, em Bragança Paulista – SP, é uma Entidade Assistencial Filantópica, sem fins lucrativos, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu Patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu relatório. **Parágrafo 1o** – A "Carisbra" empregará o "Superavit", eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no desenvolvimento de suas finalidades sociais. **Artigo 35o** – A Entidade mantém a escrituração de sua Receita e Despesas em livros revestidos das finalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão. **Artigo 36o** – O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu Registro em Cartório. **Artigo 37o** – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendado pela Assembléia Geral. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente, Sr. José Lima, deu por encerrada a Assembléia às 22:00 horas, e para validade de todos os seus termos e que produza efeitos legais, a presente Ata foi por mim Secretário "AD-HOC" lavrada e assinada, lida e aprovada por todos os presidentes e subscrita

2o.TABELIONATO DE NOTAS DE BRAGANCA PTA.
--- AUTENTICACAO DO FRENTE ---
Autentico a presente copia reprografica conforme o original a mim apresentado do que dou fe. Valor pago...R$$$0,55
Braganca Pta.,26 de Janeiro de 98

2º SERVIÇO NOTARIAL
SELO DE AUTENTICIDADE
DR. GERALDO DE MELLO
TABELIÃO

C. I. P.
464.56
21

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 16622/ folha 03

pelo Senhores José Lima – Presidente; Antonio Daniel de Souza - Vice-presidente; Suzely Cruz da Silva - primeira Secretária; Josmar Antônio Da Silva - segundo Secretário; David Alves de Carvalho - primeiro Tesoureiro e Eleovaldo A. S. Monteiro - segundo Tesoureiro. Nada mais em mencionada Ata.

José Lima - Presidente
Antonio Daniel de Souza - Vice-presidente
Suzely Cruz da Silva - primeira Secretária
Josmar Antônio da Silva - segundo Secretário
David Alves de Carvalho - primeiro Tesoureiro
Eleovaldo Alves da Silva Monteiro - segundo Tesoureiro
Eraldo Eugênio dos Santos - Secretário "AD-HOC"
Caramurú Paulista - Diretor Interno
Wilsom Altheman - Conselho Fiscal
Paulo Pires - Conselho Fiscal
José Severino Ribeiro - Conselho Fiscal
Miriam Maria Ribeiro
Sônia Maria S. Ribeiro
Midiam Maria Ribeiro
Doralice Xavier da Silva
André Eduardo Araújo
Maria JosÉ Menezes Monteiro
Juliana Silva Santos
Isaelda Brito dos Santos Silva
Cleber Aparecido Monteiro
Severino Patrício Ribeiro
Luana Aparecida Rodrigues
Rubens Barreto de Almeida
Mislaine Maria Ribeiro
Valter Alberto Escravoni
Cesar Augusto F. de Moraes
Claudio Alves da Luz
Tereza Alves Monteiro
Luiz Paulo de Lima
Maria Helena Ribeiro
João Pereira dos Santos

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
BRAGANÇA PAULISTA - SP
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em Microfilme sob n.º 16622
Registro sob n.º 816 no livro A.
Bragança Paulista, 24 SET. 1997
VANDERLEI MUNIZ
Escrevente Autorizado

DECLARAÇÃO

2.º CARTÓRIO DE NOTAS

Declaro para os devidos fins de direito que esta trasncrição confere com o original lavrado em livro de Atas própio de número 01 (um), conforme folhas 01v. 02, 02v., 03, 03v., 04, 04v. e 05, 05v.

Bragança Paulista, 04 de setembro de 1.997

JOSÉ LIMA - Presidente

CARLOS HENRIQUE RIZZI DE OLIVEIRA - Advogado
OAB 115.596

SERVIÇO NOTARIAL DE AMPARO - SP
Maria Cecília de Paula Telles
Pç. de Bendito, 225 Fone
Reconheço a firma de Carlos Henrique Rizzi de Oliveira
Amparo 23 SET 1997
Em testemunho
Valor recebido por firma R$ 0,53
Taxas recolhidas p/ guia

2o.TABELIONATO DE NOTAS DE BRAGANCA PTA.
--- AUTENTICACAO NO FRENTE ---
Autentico a presente copia reprografica conforme o original a mim apresentado do que dou fé. Valor pago...R$$$0,55
Bragança Pta., 26 de Janeiro de 98
GERALDO DE MELLO - TABELIAO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
246874/0001084643781-5

2º SERVIÇO NOTARIAL
DR. GERALDO DE MELLO
TABELIÃO
(011) 7944-0624
BRAGANÇA PAULISTA - SP

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
GK 332901

SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
AV № 996020

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL nº 464/98
Fls. 22
a)

2o.TABELIONATO DE NOTAS DE BRAGANÇA PTA.
--- AUTENTICAÇÃO DO FRENTE ---
Autentico a presente copia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé. Valor pago...R$8,55
Bragança Paulista, 26 de Janeiro de 98

DR. GERALDO DE MELLO - TABELIÃO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
246875/000010846475 95-6

2º SERVIÇO NOTARIAL
SELO DE AUTENTICIDADE
DR. GERALDO DE MELLO
GK 332908
FONE: (011) 7842-0674
BRAGANÇA PAULISTA - SP

2.º SERVIÇO NOTARIAL DE AMPARO — S.P.
Rua Capitão Miranda, 176
Fone (019) 8704279 — Fax (019) 870-4765
Reconheço a(s) firma(s)
Fax Lima
Amparo, 9 DEZ 1997
da verdade
Tabelião
Escrevente
Escrevente
VALOR R$ 0,82
Válido somente com o Selo de Autenticidade

SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
AR Nº 91716

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E CRIAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA CASA DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA - "CARISBRA" - SEDIADA EM BRAGANÇA PAULISTA - SP - BR.

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA PARA O QUATRIÊNIO SETEMBRO/1.997 A SETEMBRO/2.001

PRESIDENTE - JOSÉ LIMA - Brasileiro, casado, maior, capaz, Ministro do Evangelho - RG 7.243.881 - CPF 156.839.318-00 - Enderreço: Rua Nelson Henrique, 178 - Amparo - SP.

I VICE-PRESIDENTE - ANTÔNIO DANIEL DE SOUZA - Brasileiro, casado, maior, capaz, Funcionário Público Estadual - RG 14.382.056-4 - CPF 012.775.608-62 - Endereço: Rua Ruth Franco Rocha, 257 - Bragança Paulista - SP.

I SECRETÁRIA - SUZELY CRUZ DA SILVA - Brasileira, solteira, maior, capaz, Secretária - RG 20.036.982-9 - CPF 160.649.878-98 - Endereço: Rua Rondônia, 82 - Amparo - SP.

II SECRETÁRIO - JOSMAR ANTÔNIO DA SILVA - Brasileiro, casado, maior, capaz, Ministro do Evangelho - RG M-4.667.458 - CPF 693.690.206-59 - Endereço: Rua Estelita M. Athanásio, 47 - Bragança Paulista - SP.

I TESOUREIRO - DAVID ALVES DE CARVALHO - Brasileiro, casado, maior, capaz, Industrial - RG 16.355.056 - CPF 074.797.568-01 - Endereço: Rua Santa Bárbara D'Oeste, 368 - Amparo - SP.

II TESOUREIRO - ELEOVALDO ALVES DA SILVA MONTEIRO - Brasileiro, casado, maior, capaz, Serralheiro - RG 24.394.926-1 - CPF 177.885.208-45 - Endereço: Rua Eliberto Cursi, 481 - Bragança Paulista - SP.

2.º CARTÓRIO DE NOTAS

Bragança Paulista, 04 de setembro de 1.997

JOSÉ LIMA - Presidente

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 484/98
Fls. 23
a)

2.º SERVIÇO NOTARIAL DE AMPARO — S.P.
Rua Capitão Miranda, 176
Fone (019) 8704279 — Fax (019) 870-4765
AUTENTICAÇÃO
23 SET 1997
VALOR RECEBIDO — R$ 0,50

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
EM Nº 602526

2.º SERVIÇO NOTARIAL
Fone: 870-4279 — Fax: 870-4765
AMPARO — SP
Xerocópia extraída do original.
Amparo, 23 SET 1997

2.º SERVIÇO NOTARIAL DE AMPARO — S.P.
Rua Capitão Miranda, 175
Fone (019) 8704279 — Fax (019) 870-4765

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme [illegible], do que dou fé.
Amparo, 23 SET 1997

Amparo, [illegible] — Escrevente

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
EM № 602527

2.º SERVIÇO NOTARIAL
Fone: 870-4279 — Fax: 870-4765
AMPARO — SP
Xerocópia extraida do original
Amparo, 23 SET 199

2.º SERVIÇO NOTARIAL DE AMPARO — S.P.
Rua Capitão Miranda, 176
Fone (019) 8704279 — Fax (019) 870-4765

Reconheço a(s) firma(s) [illegible]
José Lima
Amparo, 23 SET 1997
Em testemunho da verdade

[illegible] — Escrevente
[illegible] — Escrevente

VALOR RECEBIDO — R$ 08,20

SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
AR № 917153

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 484/98
Fls. 04
a).

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SAO PAULO

PRAÇA RAUL LEME, Nº 200, CENTRO, EDIFICIO CENTRO LIBERAL
TELE-FAX - 7843-5386
BEL. WILSON APPARECIDO ACEDO
OFICIAL INTERINO

RECIBO DE ENTREGA DO TITULO NUMERO 133/6.415

APRESENTANTE: CASA DE RECUPERACAO E INTEGRACAO SOCIAL BRAGAN -
: TINA " CARISBRA "
:
TITULO : ESTATUTOS SOCIAIS

DEPOSITO PREVIO DE.....R$ 6.63

DEVOLUÇAO DE DEPOSITO PREVIO.....R$

VALOR DE CONDUÇAO.....R$

VALOR TOTAL DE REGISTRO.....R$ 6.63

ANALISADO EM: 24 / 09 /1.997

REGISTRADO EM: 24 / 09 /1.997

AVERBADO EM: / /1.99

RECEBIDO EM: / /1.99

RETIRADO EM

_____/_____/1.997

Esta NOTA deverá ser conservada no título para facilitar o REGISTRO. A entrega do título será feita em 30 (trinta) dias (ART. 188 DA LEI Nº 6.015/73), NO HORARIO DAS 9 AS 11 E DAS 13 AS 17 HORAS.

ATO A SER PRATICADO:
REGISTRO Nº 816 AV. Lº A.-
PRENOTADO/MICROFILMADO SOB Nº 16.622 - ESTATUTOS.-

Braganca Paulista, 24 de SETEMBRO DE 1.997.-

VANDERLEY MUNIZ
Escrevente Autorizado

2º SERVIÇO NOTARIAL
DR. GERALDO DE MELLO
TABELIÃO
FONE: (011) 7844-0624
BRAGANÇA PAULISTA - SP

2o.TABELIONATO DE NOTAS DE BRAGANCA PTA.
--- AUTENTICACAO DO FRENTE ---
Autentico a presente copia reprografica conforme o original a mim apresentado
Valor pago...R$$0,55
Braganca Paulista, 26 de Janeiro de 98
GERALDO DE MELLO - TABELIAO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
24886A/0000108460563G-6

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
AUTENTICA
772880

C. M. E. B. P.
PROT GERAL Nº 484/98
Fls. 25
a)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 484/98
Fls.
a)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
RECEBI EM 02/6/98
AS 11h30 HS
DEA:

Em 02 de junho de 1998.

Ofício DICA-012E/98

Senhor Presidente,

Pelo presente e em atendimento à solicitação de Vossa Excelência, estou encaminhando cópia do laudo de avaliação de área de terreno que este Executivo pretende doar à Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina "CARISBRA", conforme projeto de lei que se encontra nessa Câmara para apreciação.

Espero, dessa forma, estar atendendo as necessidades dos trabalhos dos nobres vereadores e, de oportuno, deixo expressos meu apreço e admiração.

Atenciosamente,

A Tartari
ADRIANA LEME TARTARI
Chefe da Div. de Comun. Administrativas

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 03/6/98

Presidente da Câmara

ENCAMINHADO EM 02/6/98
EM RESPOSTA: PLC nº 20/98
a) corafa

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000 VOCÊ É A PRIORIDADE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 484/98
Fls. 26

LAUDO DE AVALIAÇÃO

08/05/98 LA08	Processo(I) 1009/97 Portaria nº 10.302 de 16/03/98

Nome do Proprietário
Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

End. do Imóvel :
Prolongamento da Av. Euzebio Savaio s/n - "Área J"

Complemento	Bairro	Cidade	Estado
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	Uberaba	Bragança Paulista	S.P.

Terreno	Topografia:	Área	Frente:
Irregular	Aclive	2.166,50m2	28,50m

Edificação	Padrão	Nº Pav.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Finalidade	Área Total	Idade Aparente	Conservação
-x-x-x-x-x-x-x-x	-x-x-x-x-x-x	-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	-x-x-x-x-x-x-x-x-

Terreno:2.166,50m2 x R$10.00/2 = = R$ 21.665,00	Construção:-x-x-x-x-x-x-x-x-x x x-x-x-x-x-x

Valor Total do Imóvel :
R$21.665,00 (Vinte e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Observações: O terreno faz frente para a Av. Euzébio Savaio, s/nº, neste município, servido por infra-estrutura. A área de terreno desta avaliação será doada pela municipalidade para a entidade "CASA DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA" (CARISBRA). A área é objeto da matrícula do Registro de Imóveis sob nº 45.274, livro 2. Os avaliadores foram nomeados pela Portaria nº 10.302 de 16 de março de 1998.

ENGº NIVALDO GRASSON — SR. AYRTON ATHANÁSIO — SR. LUIZ FELIPE R. SIQUEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 484/98
Fls. 07
Ass.

C.M.E.B.P.
RECEBI EM 02/6/98
ÀS 11h30 HS
DEA:

Em 02 de junho de 1998.

Ofício DICA-012E/98

Senhor Presidente,

Pelo presente e em atendimento à solicitação de Vossa Excelência, estou encaminhando cópia do laudo de avaliação de área de terreno que este Executivo pretende doar à Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina "CARISBRA", conforme projeto de lei que se encontra nessa Câmara para apreciação.

Espero, dessa forma, estar atendendo as necessidades dos trabalhos dos nobres vereadores e, de oportuno, deixo expressos meu apreço e admiração.

Atenciosamente,

A Tartari

ADRIANA LEME TARTARI
Chefe da Div. de Comun. Administrativas

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 02/6/98

Presidente da Câmara

ENCAMINHADO EM 02/6/98
EM RESPOSTA: PLC nº 20/98
A)

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000 VOCÊ É A PRIORIDADE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 494/98
Fls. 08

LAUDO DE AVALIAÇÃO

08/05/98 LA08	Processo(l) 1009/97 Portaria nº 10.302 de 16/03/98

Nome do Proprietário
Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

End. do Imóvel :
Prolongamento da Av. Euzebio Savaio s/n - "Área J"

Complemento	Bairro	Cidade	Estado
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	Uberaba	Bragança Paulista	S.P.

Terreno	Topografia:	Área	Frente:
Irregular	Aclive	2.166,50m2	28,50m

Edificação	Padrão	Nº Pav.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Finalidade	Área Total	Idade Aparente	Conservação
-x-x-x-x-x-x-x-x	-x-x-x-x-x-x	-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	-x-x-x-x-x-x-x-x-

Terreno:2.166,50m2 x R$10.00/2 = = R$ 21.665,00	Construção:-x-x-x-x-x-x-x-x-x x x-x-x-x-x-x

Valor Total do Imóvel :
R$21.665,00 (Vinte e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Observações: O terreno faz frente para a Av. Euzébio Savaio, s/nº, neste município, servido por infra-estrutura. A área de terreno desta avaliação será doada pela municipalidade para a entidade "CASA DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA" (CARISBRA). A área é objeto da matrícula do Registro de Imóveis sob nº 45.274, livro 2. Os avaliadores foram nomeados pela Portaria nº 10.302 de 16 de março de 1998.

ENGº NIVALDO GRASSON — SR. AYRTON ATHANÁSIO — SR. LUIZ FELIPE R. SIQUEIRA

ENTREVISTA SOCIAL

SAÚDE MENTAL

C M S P.
FS: 29 Lsy 98
FS: 29
RA:

CLIENTE: ADRIANO Aº SOUZA CAMARGO R.A.

ENDEREÇO: RUA VAIR DUARTE - Nº 164 BAIRRO:

MUNICÍPIO: BRAG PTA ESTADO: SP FONE:

ENCAMINHADO POR:

RESUMO DO CASO:

PROBADITO DESDE 10 ANOS, CONSOME MA-
CONHA, CRAQUE e ALCOOL, SEGUNDO A
MÃE - VENDE TUDO ATÉ AS PROPRIA
RONPAS P/ ADQUIRIR DINHEIRO AO CON-
SUMO - A SAÚDE A NIVEL BIO/PSICO-
-CO ORGANICO SE FRAGILIZA, PAPA A DE
PENDÊNCIA - VENA 06 VEZES INTERNADO
Com O DIAGNÓSTICO de PNEUMONIA.

COMPOSIÇÃO E RELACIONAMENTO FAMILIAR:

OS DESVIOS de COMPORTAMENTO DO
PACIENTE PROPICIAM A DESESTRUTU-
-RAÇÃO da FAMÍLIA e O DESESPERO
DA MÃE.

ATIVIDADES PROFISSIONAIS/ LAZER:

AÇÃO SOCIAL:

PROVIDENCIAR A RESPEITO e INFORMAÇÃO A FAMÍLIA SOBRE RECURSOS COMUNITÁRIOS E OUTROS LOCALIZANDO ENTIDADES e OU PESSOAS QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA MINIMIZAÇÃO e SOLUÇÃO, RECUPERANDO PACIENTE A NÍVEL SÓCIO PESSOAL, DE FORMA GRADATIVA.

PROCEDIMENTO:

CONVIDAMOS A MÃE D. IZILDA ANA DOS SANTOS A PARTICIPAR da REUNIÃO de GRUPO DOS FAMILIARES em 14/05, MAS ela N/ COMPARECEU INFORMAMOS ANTERIORMENTE que CONTATAREMOS A A.S DARCI

CONCLUSÃO:

O COMPORTAMENTO do PACIENTE EVIDÊNCIA MEDO, INSEGURANÇA e CARÊNCIA AFETIVA DIANTE da REALIDADE SOCIAL; DROGADITO PROVAVELMENTE CRÔNICO.

DATA: / /

ASSISTENTE SOCIAL

Henriqueta de Oliveira
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS - 11.481

C. S. Livia 98
PROCESSO Nº 30
a)

ENTREVISTA SOCIAL:

SAÚDE MENTAL

CLIENTE: MANUEL DA LAPA PEREIRA R.A.

ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ GONZAGA LEME - Lote 26 BAIRRO: JD AGUAS CLARAS

MUNICÍPIO: BRAG PTA ESTADO: SP FONE: 743 0055

ENCAMINHADO POR: CTRABALHO - TEREZINHA

RESUMO DO CASO:

PACIENTE ALCOOLICO, SEGUNDO A ESPOSA - AGRESSIVO - QUANDO ALCOOLIZADO, AMEAÇA A INTEGRIDADE FÍSICA DA FAMÍLIA - A ESPOSA O TEME - RESISTE A CONSULTA - ESPOSA SOLICITA INTERVENÇÃO

RESPONSÁVEL - MARIA VENTURA C. PEREIRA

COMPOSIÇÃO E RELACIONAMENTO FAMILIAR:

ATIVIDADES PROFISSIONAIS/ LAZER:

ORIENTAÇÃO SOCIAL:

PROCEDIMENTO:

CONCLUSÃO:

DATA: ___/___/___

ASSISTÊNTE SOCIAL.

C. A. T. B.
Pg. 31 MAI 98
a)

AMBULATÓRI DE SAÚDE MENTAL: FICHA SOCIO-ECONÔMICA

R.A.:

DATA: 29/05/98

CLIENTE: MARCIO BASSI

FONE: 7843-3539 (OFICINA de Bragança)

ENDEREÇO: RUA VERÃO Nº: 19 BAIRRO: CRUZEIRO

MUNICÍPIO: BRAGANÇA PTA ESTADO: SP CEP: 12.900000

NASC: 16/05/73 SEXO: MASC. |M| FEM. | | NATURALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: MECÂNICO

RESPONSÁVEL: ANTONIA CÂNDIDA BASSI PARENTESCO: MÃE

ENDEREÇO: O MESMO do pct Nº BAIRRO:

MUNICÍPIO: ESTADO: CEP: FONE:

ESTADO CIVIL:	EDUCAÇÃO:	FONTES DE RECURSO:
SOLTEIRO |X|	ANALFABETO | |	SALÁRIO | |
CASADO | |	SEMI-ANALF. | |	RENDAS PRÓPRIAS | |
VIÚVO | |	PRIMÁRIO | |	ESPOSA/FILHOS | |
DESQUITADO | |	SECUNDÁRIO | |	PARENTES | |
SEPARADO | |	TÉCNICO | |	PREV. SOCIAL | |
amasiado | |		OUTRAS | |

CONDIÇÕES DE MORADIA

COM FAMÍLIA |X| SÓ | | PARENTES | | OUTRAS | | CASA PRÓPRIA | |

EM AQUISIÇÃO | | ALUGADA | | CEDIDA | | OUTRAS | | QUARTO | |

BANHEIRO | | COZINHA | | LUZ ELÉTRICA | | ÁGUA ENCANADA | | ESGOTO | |

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME:	PARENTESCO:	IDADE:	ESTADO CIVIL:	ESCOLARIDADE:	OCUPAÇÃO:

ENCAMINHAMENTO:	USO SERV. PSIQUIÁTRICO:	USO SERV. PSICOLÓGICO:
CLÍNICO | | U.B.S. | |	NÃO | |	NÃO | |
PSIQUIATRIA |X|	AMBULATÓRIO |X|	AMBULATÓRIO | |
NEUROLOGISTA | |	HOSPITAL | |	TERAPIA BREVE | |
POLÍCIA | | FAMÍLIA | |	CONSULTA |X|	CONSULTA | |

CONDIÇÕES PARA TRATAMENTO AMBULATORIAL: SIM | | NÃO | |

~~EXAME NEUROLÓGICO:~~ ~~DIAGNÓSTICO~~

SERVIÇO SOCIAL

ENTREVISTAMOS O PACIENTE, POR SOLICITAÇÃO
apoio BASTANTE INSISTENTE DO MESMO.
SEGUNDO REFERE É ALCÓOLICO COMPUL-
-SIVO HÁ VÁRIOS ANOS; SOFREU 11 INTER-
-NAÇÕES em HOSPITAIS PSIQUIÁTRICOS; SE-
-GUNDO ELE NÃO CONSEGUE ABSTER-SE
DO ALCOOL, EMBORA LUTE DESESPERADA-
-MENTE PARA TANTO; DESEJA REGENERAR-SE,
MAS SABE QUE É UM ALCÓOLICO COMPUL-
-SIVO; DESEJA PROFUNDAMENTE REGENE-
-RAR-SE, POIS SENTE-SE MAL BIO/PSICO/
SOCIALMENTE; CONSEGUE TRABALHAR NA OFI-
-NA DO IRMÃO C/ MECÂNICO, qdo N/ ALCOO-
-LIZADO; ALEGA RELACIONAR-SE BEM COM
A FAMILIA, PRINCIPALMENTE A MÃE QUE
~~DOUTOR:~~ AMA MUITO; CHORA CONVULSIVA-
~~DATA:~~ / /

~~PSICOLOGIA:~~ ~~DIAGNÓSTICO~~

mente, NÃO É AGRESSIVO VERBAL OU
FISICAMENTE; TEM medo de MORRER.
FAZ UM APELO SUPLICANTE e DESES-
-PERADO AO S.S DECLARANDO-SE RECEPTIVO À
QUALQUER FORMA DE TRATAMENTO.

PROVIDÊNCIAS: ENCAMINHAMENTO P/ AGENDA/O
C/ DR. JAIR, PSIQUIATRA; ORIENTADO A CONVIDAR
A MÃE P/ ENTREVISTA C/ A.S (ou outro
familiar); ORIENTAÇÃO SOBRE PROCURA do
HOSP DIA (USF) em CASO de AGRAVAMENTO;
concedido RETORNO À RESIDÊNCIA ATRAVÉS
da VIATURA DA UNIDADE
AGENDAMENTO P/ RETORNO em 02/06/98,
AO QUAL N/ COMPARECEU.

~~DATA:~~ / / ~~DOUTOR:~~

OBS- INFORMAMOS SOBRE O TRABALHO DE
INTEGRAÇÃO E RECUPERAÇÃO SOCIAL DO "CARISMA"

C. M. E. L. P.
PROT. GERAL Nº 4421/98
Fls. 32
a)

EXAM NEUROLÓGICO: DIAGNÓS

15 e 18/06/98

O SERVIÇO SOCIAL ENTREVISTOU O PAI do pct em 15 e 18/05/98.

HISTÓRICO (RESUMO) PACIENTE ENCAMINHADO VERBALMENTE PELA ASS SOCIAL da UNICAMP. SUBMETE-SE À TRATAMENTO NA NEUROPEDIATRIA e PSIQUIATRIA do REFERIDO HOSP. SEGUNDO REFERE O PAI O pct é autista e ao MESMO TEMPO AGRESSIVO; OS FAMILIARES, INCLUSIVE AVÓS e TIOS O ENCARAM COMO UM ANIMALZINHO (DADA SUA AGRESSIVIDADE INTENSA); CONSIDERAM IMPOSSIVEL CUIDAR DO MESMO, OU ATÉ CONVIVER, ATÉ PORQUE O CONSIDERAM UMA AMEAÇA À SUA INTEGRIDADE FÍSICA

O PAI está DESESPERADO, INFORMOU Que a ESPOSA FALECEU de PAN-

DOUTOR: DATA:

PROCEDIMENTO: DIAGNÓSTICO:

CREATITE AGUDA em 13/05/98, TEM MAIS UMA FILHA p/ cuidar, TRABALHA EM EXTREMA (OFICINA mecânica) e NÃO TEM CONDICÕES de dar ATENDIMENTO AO FILHO. SOLICITA POIS INTERNAÇÃO PERMANENTE em INSTITUIÇÃO ADEQUADA.

PROVIDÊNCIAS - ORIENTAÇÃO AO SR JOSÉ de que PRECISAMOS de um RELATÓRIO da PSIQUIATRIA INFANTIL (DRA FLAVIANE - tel 019-788-5114 HC UNICAMP - ATENDIMENTO: 3as e 5as a partir das 13HS) e da Neuropediatra DRA LUIANE) O PAI do pct. alegou ter CONSULTA de RETORNO em 02/06/98 e PROMETEU atender NOSSA solicitação; INFORMAMOS AINDA Que

DATA: / / DOUTOR:

consultaríamos DARLI, ASS SOCIAL do "CARISBRA" PARA colocar o CASO e solici

AMBULATORI DE SA[illegible] MENTAL: [illegible]

R.A.: _____ DATA 15 05 98

CLIENTE: ALEX ALEXANDRE DA SILVA FOLH 15/05/98

ENDEREÇO: SITIO STO ANDRÉ Nº [illegible] BAIRRO QUARIPOCABA

MUNICÍPIO: BRAGANÇA ESTADO SP CEP 12.900.000

NASC: 11/09/91 SEXO: MASC. |X| FEM. | | NATURALIDADE: BRAGANTINO

PROFISSÃO: MENOR

RESPONSÁVEL: JOSÉ ALEXANDRE Pai PARENTESCO PAI

ENDEREÇO: O mesmo Acima Nº [illegible] BAIRRO [illegible]

MUNICÍPIO: [illegible] ESTADO: [illegible] CEP: [illegible]

TEL 035-435-1188 EXTREMA-MG-OFICINA CARDANE
LOCAL DE TRABALHO DO PAI

ESTADO CIVIL:	EDUCAÇÃO:	FONTES DE RECURSO:
SOLTEIRO |X| menor	ANALFABETO | |	SALARIO |V| do Pai R$ 160,00
CASADO | |	SEMI-ANALF. | |	RENDAS PROPRIAS | |
VIUVO | |	PRIMÁRIO | |	ESPOSA/HUSB. | |
DESQUITADO | |	SECUNDÁRIO | |	PARENTES | |
SEPARADO | |	TÉCNICO | |	PREV. SOCIAL | |
amasiado | |		OUTRAS | |

CONDIÇÕES DE MORADIA

COM FAMÍLIA |X| SÓ | | PARENTES | | OUTRAS | | CASA PRÓPRIA |X|

EM AQUISIÇÃO | | ALUGADA | | CEDIDA | | OUTRAS | | ABASTE |X| [illegible] |X|

BANHEIRO |X| COZINHA |X| LUZ ELÉTRICA |X| RUA PAVIMENTADA |X| [illegible] |X| [illegible] |X|

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME:	PARENTESCO:	IDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
JESSICA FABIANA	Irmã	05A	—	—

ENCAMINHAMENTO:	USO SERV. PSIQUIÁTRICO:	USO SERV. PSICOLÓGICO:
CLINICO | | H.B.S. | |	NÃO | |	NÃO | |
PSIQUIATRIA | |	AMBULATÓRIO |X|	AMBULATÓRIO | |
NEUROLOGISTA | |	HOSPITAL | |	HOSPITAL | |
POLICIA | | FAMILIA | |	CONSULTA |X|	CONSULTA | |

CONDIÇÕES PARA TRATAMENTO AMBULATORIAL: SIM |X| NÃO | |

Flavenex

ENTREVISTA SOCIAL:

SAÚDE MENTAL

C. M. P.
PROT. GER. 484/98
Fls. 33
a)

CLIENTE: MARCIO DONIZETE CARDOSO R.A.

ENDEREÇO: R VARIANTE DO TABOÃO S/N BAIRRO: [illegible]

MUNICÍPIO: BRAG. STA ESTADO: SP FONE:

ENCAMINHADO POR:

RESUMO DO CASO:

CONSUMIDOR DE ALCOOL, FOI PRO-
CUR ALCOOLISMO EXCESSIVO FAMIL
SEGUNDO OS PAIS TEM TRAN-
TORNOS DE PERSONALIDADE E
DECORRÊNCIA; TAIS TRANSTORNOS
ASSOCIAM-SE AO ETILISMO.
FREQUENTOU O HOSP DIA da USP
APRESENTA ALTO GRAU DE DEPRES

COMPOSIÇÃO E RELACIONAMENTO FAMILIAR:

A COMPOSIÇÃO FAMILIAR é DO CASAL
04 FILHOS + 01 pct — DOIS AJUDAM NO
ORÇAMENTO FAMILIAR C/ R$ 600,00
(total) e o PAI que é INDUSTRI-
RIO recebe um salário de R$ 500,00

ATIVIDADES PROFISSIONAIS/ LAZER:

ORIENTAÇÃO SOCIAL:

ORIENTAMOS NO SENTIDO
TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO
-NATORIAL EM CONSTANTE
-CANHAMENTO.

PROCEDIMENTO:

AGENDAMO CONSULTA PSIQUIÁTRICA
ENCAMINHAMENTO P/ A.S

CONCLUSÃO:

ALCOOLICO CRONICO, QUE
-SITA DE ACOMPANHAMENTO
INSTITUIÇÃO ADEQUADA.

DATA: / /

ASSISTENTE SOCIAL

Henriqueta de Oliveira
ASSISTENTE SOCIAL

ENTREVISTA SOCIAL

SAÚDE MENTAL

C. M. P.
PROT. GERAL 484 / 98
Fls. 34
a)

CLIENTE: MARCOS ANTONIO FERNANDES
ENDEREÇO: RUA PORTUGAL Nº 156 BAIRRO: [illegible]
MUNICÍPIO: BRAG PTA ESTADO: SP FONE:
ENCAMINHADO POR: 38 ANOS - AJUDANTE [illegible]

RESUMO DO CASO:

COMPARECEU A IRMÃ ENCAMINHADA PELO
-MOÇÃO SOCIAL (AS). ALCOÓLICO COMPA
-TOU E SE INTERNOU ALGUMAS VEZES
NO HOSPITAL da USF
SUA IRMÃ PARECE BASTANTE PREO
CUPADA POIS seu QUADRO CLÍNICO GE
-RAL ATUAL É BASTANTE DEFICIT
SEGUNDO ELA APRESENTA PROFUNDA
FRAQUEZA e URINA SANGUE

COMPOSIÇÃO E RELACIONAMENTO FAMILIAR:

A FAMÍLIA É COMPOSTA PELO PAI, MÃE
e 02 FILHOS (MENORES) Que [illegible]
SUA MÃE, VISTO que OS PAIS ESTÃO SÉPA
-RADOS. RELACIONAMENTO CONFLITUOSO
DECORRÊNCIA da SEPARAÇÃO e AFASTAMENTO
PELO PAI DO TRABALHO PRESENTEMENTE

ATIVIDADES PROFISSIONAIS/ LAZER:

ORIENTAÇÃO SOCIAL:

ORIENTAMOS E ACHAMOS NECESSÁRIO
UM ACOMPANHAMENTO PSIQUIÁTRICO
AMBULATORIAL, E, PARA TANTO
-CAMINHAMOS AO HGEVDA MEDIANTE
DE UMA PRIMEIRA CONSULTA COM
O PSIQUIATRA DR TAIR.
EMBASANDO-NOS NO TRATA
-MENTO MÉDICO É QUE PODE
RIAMOS SELECIONAR PROCEDI
-MENTOS, PROVIDÊNCIAS, E ENCAMINHA
MENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS

PROCEDIMENTO:

ORIENTADA E INFORMADA SOBRE
O ENCAMINHAMENTO PARA A PSI
DARLI DO "CARISMA" E CARLSBRING
- sellhamos AO PROSSEGUIMENTO
CONCLUSÃO: Tratamento clínico

Paciente ALCOÓLICO, PROVAVELMENTE
CRÔNICO, COM RELACIONAMENTOS
CONFLITIVOS NO GRUPO FAMILIAR
A SITUAÇÃO SÓCIO/ECONÔMICA DO
PROJETA NO SEU ESTADO CLÍNICO
E PSIQUICO; SOLICITA A ASSIS
-TÊNCIA DE TRATAMENTO, EM INSTITUI
-ÇÃO ADEQUADA

DATA: / /

ASSISTENTE SOCIAL

Henriqueta de Oliveira
ASSISTENTE SOCIAL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 484 / 98
Fls. 30
a)

ENTREVISTA SOCIAL:

SAÚDE MENTAL

CLIENTE: ANTONIO MARCOS DA SILVA R.A.

ENDEREÇO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: BRAG PTA ESTADO: FONE:

ENCAMINHADO POR: DR BRENO (PSIQUIATRA)

RESUMO DO CASO:

CONSOME DROGAS (SEGUNDO A MÃE) HÁ 02 ANOS - ABANDONOU PARCIALMENTE O VICIO, PORÉM ESTÁ DEPRIMIDO SEM FORÇAS PARA REAGIR - PASSA-SE A CAMA - INSEGURO COM MEDO - TEM PROBLEMAS COM A POLICIA - SEGUNDO A MÃE FOI BRUTALMENTE AGREDIDO POR 04 POLICIAIS COLOCADO NA VIATURA E PRESO POR UMA SEMANA

COMPOSIÇÃO E RELACIONAMENTO FAMILIAR:

O PAI ALCOOLICO E AGRESSIVO INFLUENCIA E AGRAVA O COMPORTAMENTO SOCIOPATA DO FILHO, A FAMILIA COMO UM TODO, CAUSANDO DESESTRUTURAÇÃO, QUE PODE LEVAR A SOCIOPATIA FAMILIAR

ATIVIDADES PROFISSIONAIS/ LAZER:

Segue

ORIENTAÇÃO SOCIAL:

ORIENTAMOS A MÃE PL CONVIDAR O ESPOSO PARA ENTREVISTA INDIVIDUAL e CASO CONSEGUISSE CONVIDASSE TAMBÉM O FILHO. CONVIDAMOS AMBOS PARA POSTERIOR REUNIÃO DE GRUPO COM FAMILIARES DOS PACIENTES PSIQUIÁTRICOS

PROCEDIMENTO:

ENCAMINHAREMOS O CASO (COMUNICAMOS-A FAMÍLIA) PARA PARA ASS SOCIAL DO "CARISMA" e CARISBA

CONCLUSÃO:

O CASO NOS FOI ENCAMINHADO PELO DR BRENO, PSIQUIATRA QUE ASSISTE A MÃE, HB pct PSIQUIATRICA; REFERE QUE A SAÚDE PSICO/ORGÂNICA/social DO pct, VEM SENDO ABALADA PELA DESESTRUTURAÇÃO FAMILIAR; A CONDUTA DO PAI, (AGRESSIVA e VIOLENTA) COM A MÃE, VEM CRIANDO UM FORTE COMPONENTE SOCIO/PATOLÓGICO NA FAMÍLIA, AGRAVANDO A SAÚDE MENTAL DO GRUPO, e DESTRUINDO A DESESTRUTURAÇÃO FAMILIAR ATRAVÉS SOCIO/PATIAS

DATA: / /

ASSISTENTE SOCIAL.

Henriqueta de Oliveira
ASSISTENTE SOCIAL

ENTREVISTA SOCIAL

SAÚDE MENTAL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 484/98
Fls. 36
a)

CLIENTE: MARCOS FERNANDO DA SILVA R.A.

ENDEREÇO: RUA ITAPECHINGA-495- BAIRRO: STA LUZIA

MUNICÍPIO: BPTO CTA ESTADO: SP FONE:

ENCAMINHADO POR:

RESUMO DO CASO:

PACIENTE ALCOÓLICO e DROGADITO, cerca de 03 ou 04 ANOS - O PAI QUE ENTREVISTAMOS SE QUEIXA DO COMPORTAMENTO DO FILHO e SOLICITA AJUDA A NÍVEL DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO

COMPOSIÇÃO E RELACIONAMENTO FAMILIAR:

PAI: JOÃO da SILVA

MÃE MARIA DE LOURDES ROSSATO

RELACIONAMENTO FAMILIAR BASTANTE CONFLITIVO, DEVIDO AOS DESVIOS e TRANSTORNOS DO COMPORTAMENTO DO FILHO Pelo USO DA DROGA

ATIVIDADES PROFISSIONAIS/ LAZER:

segue →

ORIENTAÇÃO SOCIAL:

SOLICITAMOS DOS PAIS, COMPREENSÃO e PACIÊNCIA PARA POSSIBILITAR FORMAS DE RECUPERAÇÃO e REINTEGRAÇÃO SOCIAL.
INFORMAMOS À FAMILIA QUE TOMARIAMOS PROVIDÊNCIAS À RESPEITO DE RECURSOS COMUNITÁRIOS, QUE ENQUADREM O CASO, e POSSIBILITEM FORMAS ADEQUADAS DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO; CONSULTAMOS A FAMILIA SOBRE AUTORIZAÇÃO P/ certos procedimentos do serviço social, à nível de tratamento.

PROCEDIMENTO:

POSTERIORMENTE À ENTREVISTA, SOUBEMOS DOS RECURSOS DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, ATRAVES DA A.S DARLI, QUE AJUDA A MANTER O "CARISBRE" Centro de Atendimento de RECUPERAÇÃO e REINTEGRAÇÃO SOCIAL. O CASO ESTÁ sendo encaminhado à DITA A.S. e POSTERIORMENTE COMUNICAREMOS À FAMILIA.

CONCLUSÃO:

PACIENTE CRÔNICO, que NECESSITA DE AJUDA P/ se RECUPERAR, REINTEGRANDO-SE EM DECORRÊNCIA À FAMILIA, AO TRABALHO E À sociedade, DEVE SER AJUDADO DE PREFERÊNCIA P/ INSTITUIÇÃO ADEQUADA QUE POSSIBILITE A SOLUÇÃO DO CASO DE FORMA COERÉNTE AS NECESSIDADES E INTERESSES DO PACIENTE.

DATA: 10/5/98

Henriqueta

ASSISTÊNTE SOCIAL.

Henriqueta de Oliveira
ASSISTENTE SOCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SERVIÇO SOCIAL MUNICIPAL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 484/98
Fls. 37
a)

Bragança Paulista, 17 de junho de 1998

AO
Saúde Mental
A/C. A Social Henriqueta

Encaminho a Sra. Jerguite Francis de Lima, que necessita agendar, se possível o mais rapido consulta médica para o filho José Aparecido de Lima que está em crise, sic. Solicita internação. Esteve na Rádio FM reivindicando isso.

Outrossim, há a possibilidade de receber o Benefício (Vide impresso anexo p/ ser preenchido pelo médico que o atender) Desde já agradeço

[illegible]

C. M. E. B. P.
PROT. ENTRADA 2484/95
Fls. 37
a)

ENTREVISTA SOCIAL:

SAÚDE MENTAL

CLIENTE: JOSÉ APO LAUREANO SILVA R.A.

ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIO JOSÉ GUIMARÃES 61 BAIRRO: V. BIANCHI

MUNICÍPIO: BRAG. PTA ESTADO: SP FONE:

ENCAMINHADO POR:

DN - 11/12/56

RESUMO DO CASO:

PACIENTE ALCOOLICO - SEGUNDO A MÃE RELUTANTE AO TRATAMENTO E CONSULTA.

COMPOSIÇÃO E RELACIONAMENTO FAMILIAR:

ATIVIDADES PROFISSIONAIS/ LAZER:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº...../.....
Fls. .....
a).....

ORIENTAÇÃO SOCIAL:

PROCEDIMENTO:

CONCLUSÃO:

DATA: ___/___/___

ASSISTÊNTE SOCIAL.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GER. Nº 444/98
Fls. 37
a)

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 31/98

DATA: 15/6/98
DE: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

PARA: Presidência

ASSUNTO: - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PARECER DE PROJETOS EM TRAMITE NA CFOOSPDU

Em atenção ao deliberado na 19ª sessão semanal da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano da Casa, realizada na data de hoje, servimo-nos do presente para, nos termos da Resolução nº 23, de 03 de dezembro de 1997, solicitar a V. Exa. prorrogação do prazo de parecer desta Comissão por 15 dias a contar de 19/6/98, ao seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/98 - do Prefeito Municipal - dispõe sobre doação de área de terreno à Casa de recuperação e Integração Social Bragantina - Carisbra - por 15 dias a contar de 19/6/98.

MOTIVO: dúvidas quanto a metragem da área que se pretende doar.

Atenciosamente.

Paulo Mário Arruda de Vasconcellos
Presidente da CFOOSPDU

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal
DEL/Me.

CFOOSPDU
Deferido
18/06/98

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 464/98
Fls. 38
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/98 - do Prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre doação de área de terreno à Casa de recuperação e Integração Social Bragantina - Carisbra - (área de 2.166,50 m2, localizada no prolongamento da Avenida Eusébio Savaio, no Bairro do Uberaba. Finalidade: instalação de casa de recuperação de dependentes de drogas, álcool, tóxicos, etc.)

2. RELATÓRIO:

2.1 - Um dos grandes problemas atuais no que se refere a tóxicos é que nada se faz no sentido de prevenção ao uso. Infelizmente a prioridade é para a repressão que, por melhor que seja realizada, é inócua pois a prevenção é muito mais eficiente do que a repressão e até mesmo do que a recuperação, que também é necessária.

2.2 - O projeto visa a recuperação e a prevenção ao uso de tóxicos. Em relação a recuperação, queremos frisar que a mesma feita particularmente se torna por demais onerosa, o que faz com que a maioria das famílias não tenha possibilidade alguma de suprir os custos. Atualmente consegue-se internações através de grupos voluntário como por exemplo o "Amor Exigente", etc. No entanto, novas casas de recuperação devem ser apoiadas visto que, infelizmente, parte da população sofre os problemas advindos do uso de tóxicos proibidos e permitidos e uma parcela desses usuários é dependente químico.

3. CONCLUSÃO: pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 22 de abril de 1998

MARCUS VINICIUS VALLE JÚNIOR
Presidente

MARCO ANTÔNIO MARCOLINO
Vice-Presidente

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Membro

LUIS CARLOS FERREIRA
Membro

NELSON SHINDIRO SASAHARA
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 484/98
Fls. 39
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESSAS).

REF.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/98

PARECER DO RELATOR

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 20/98 - do Prefeito José Lavelli de Lima - que dispõe sobre doação de área de terreno à Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina - CARISBRA. (Área de 2.166,50m2 no Bairro do Uberaba).

Estiveram presentes na 13ª sessão da comissão o pastor Sr. José Lima, presidente da CARISBRA, e demais representantes da entidade. Na ocasião os convidados comentaram sobre as atividades da entidade na recuperação de viciados, trabalho esse composto de duas partes distintas: terapia e internação.

No caso da área a ser doada foi destacado que nela será construída a parte administrativa, com acomodações para os monitores e capela. No local serão realizados trabalhos de terapia, palestras e triagem dos usuários e dependentes de drogas.

Trata-se de trabalho assistencial de grande importância para nosso município, merecendo o apoio da Casa.

PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 30 de abril de 1998.

a.) MÁRIO RIZZARDO - relator e membro

DECISÃO DA COMISSÃO: A Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social, pela unanimidade de seus membros, aprova o parecer do relator, que é pela aprovação do projeto.

Casa do Poder Legislativo, 30 de abril de 1998.

a.) JOÃO SOARES SOUZA LIMA - Presidente

a.) MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA - Vice-Presidente

a.) JOÃO AFONSO SOLIS - Membro

a.) LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - Membro

DEL/MM

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 484/98
Cl. 40
S)

Parecer do Relator

1. **Matéria em exame: Projeto de Lei Complementar nº 20/98** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre doação de área de terreno à **Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina – Carisbra.**

1.1 O imóvel objeto da doação é uma área de de 2.166,50 m2, localizada no prolongamento da Avenida Euzébio Savaio, no Bairro do Uberaba, avaliada em R$ 21.665,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), conforme consta em laudo fornecido pelo Executivo bragantino e cuja cópia encontra-se anexada ao projeto.

1.2 A doação tem por finalidade a instalação de casa de recuperação de dependentes de drogas, álcool, tóxicos, etc..

2. **Relatório e parecer:**

A donatária já vem prestando, no município, serviços de natureza social, associados à evolução humana. Com o recebimento do imóvel de que trata o projeto, ela viabilizará a implantação de serviço específico à recuperação de dependentes de drogas, medida da mais alta relevância no âmbito local.

Consideramos fundamental a participação do poder público - no caso mediante doação - para que serviços dessa natureza funcionem em Bragança Paulista, estimulando e apoiando as organizações não governamentais que se propõem a realizar o trabalho, suplementando ações sociais do governo municipal.

Não só neste município, mas em outros do Brasil, a experiência da atuação de instituições civis no trabalho de recuperação de pessoas dependentes de drogas tem trazido resultados satisfatórios. A Carisbra, donatária do presente projeto, reúne condições de prestar o serviço de maneira adequada.

O benefício que se obtém desse serviço compensa plenamente o investimento do poder público.

Temos a ressalvar apenas que, a exemplo da Carisbra, outras áreas localizadas na Av. Euzébio Savaio estão em processo de doação para entidades de cunho social, sem que tenha sido feita discussão com os moradores do setor para avaliação dos possíveis impactos.

PELA APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, 04 de agosto de 1998.

PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS
Presidente e Relator

De acordo

Adilson Leitão Xavier

Paulo Miguel Zenorini

Nicola Cortez

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
Protocolo 4/4/98
Fls. 41
a)

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de lei complementar nº 20/98

1ª VOTAÇÃO REALIZADA EM 04/8/98 NA 23ª SESSÃO ord. 98

Quórum exigido para (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO
( ) maioria simples
( ) maioria absoluta
(X) dois terços

	1ª VOTAÇÃO Em / /	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (X)	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X)	Não ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	Sim (X)	Não ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	Sim (X)	Não ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	Sim (X)	Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	Sim (X)	Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR – ausente	Sim ( )	Não ( )
LUIZ CARLOS FERREIRA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS – ausente	Sim ( )	Não ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	Sim (X)	Não ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	Sim (X)	Não ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
MÁRIO RIZZARDO	Sim (X)	Não ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	Sim (X)	Não ( )
NICOLA CORTEZ	Sim (X)	Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X)	Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim (X)	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )

CONTAGEM FINAL: 17

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO: PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Nº 42 Data 24/4/98

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar Nº 20/98

2ª VOTAÇÃO REALIZADA EM 11/8/98 na 24ª SESSÃO Ordinária

Quórum para (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO
( ) maioria simples
( ) maioria absoluta
(X) dois terços

	2ª VOTAÇÃO Em 11/8/98	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (X)	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X)	Não ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	Sim (X)	Não ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	Sim (X)	Não ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	Sim (X)	Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (ausente)	Sim ( )	Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
LUIZ CARLOS FERREIRA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	Sim (X)	Não ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	Sim (X)	Não ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	Sim (X)	Não ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
MÁRIO RIZZARDO	Sim (X)	Não ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	Sim (X)	Não ( )
NICOLA CORTEZ	Sim (X)	Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X)	Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim (X)	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )

CONTAGEM FINAL: 18 / 0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO: PRESIDENTE / 1º SECRETÁRIO / 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Nº 444/98
Fls. 43
a).....

REGISTRO DA MESA DIRETORA

REF.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 20/98.

Tendo sido aprovado em votação final nos trabalhos da 24ª sessão ordinária, em 11/8/98, o Projeto de Lei Complementar n° 20/98, do Executivo bragantino – que dispõe sobre doação de área de terreno à Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina – CARISBRA - servimo-nos deste para registrar que foram realizadas as seguintes adequações no texto:

1. Atendendo ao que dispõe a **Lei Complementar n° 95 (federal), de 26/02/98, referente à elaboração, à redação, à alteração e à consolidação da leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona,** foram suprimidas as expressões "revogadas as disposições em contrário" constantes do art. 6°, visto que o art. 9° da LC n° 95/98 determina que a cláusula de revogação deve indicar expressamente as leis ou disposições legais revogadas, o que não ocorreu no presente caso. Ainda em atenção à referida lei federal, a unidade de articulação "artigo" foi colocada em sua forma abreviada "art.";

2. No artigo 4°, a palavra "departamento" foi substituída por "secretaria", em razão da alteração promovida pela Lei Complementar n° 172, de abril de 1998, que transformou os departamentos da Prefeitura em secretarias municipais;

3. Na descrição perimétrica relativa ao art. 1° foi substituída a abreviatura "mts" por "m", que corresponde a "metros";

4. Nas alíneas "a" e "b" do art. 3° as metragens de áreas foram colocadas também por extenso, para maior explicitação.

Casa do Poder Legislativo, 12 de agosto de 1998.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR – Presidente da Câmara

JOÃO AFONSO SOLIS - 1° Secretário

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - 2° Secretário

DEL/MM

C. M. E. B. P.
PROTOCOLO 484 98
44
a)

AUTÓGRAFO DA MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/98

Dispõe sobre doação de área de terreno à Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina – CARISBRA.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina – CARISBRA –** uma área de terreno com 2.166,50m² (dois mil, cento e sessenta e seis metros e cinqüenta decímetros quadrados), localizada no prolongamento da Av. Euzébio Savaio, no Bairro do Uberaba, identificada como área "J" e registrada na matrícula número 45.274, Livro número 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, para instalação de uma casa de recuperação de jovens e adultos, dependentes de drogas, alcoolismo, tóxicos, etc., em regime de internato, dando assistência de ordem social, material e espiritual, assim como aos seus familiares, objetivando a sua liberação e reintegração à sociedade, com as seguintes medidas e confrontações:

"Seu perímetro tem início no ponto de nº 46, desse ponto segue num caminhamento horário, confrontando com o prolongamento da Av. Euzébio Savaio (Área F), e após 28,50m alcança o ponto de nº 44; deflete à direita e segue confrontando com a área I, e após 90,50m alcança o ponto de nº 45; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Sebastião Prado Bueno, Benedito Sampaio de Oliveira e José Benedito de Souza com um rumo de 05°55' SE e após 27,00m vai alcançar o ponto de nº 47; deflete à direita e segue confrontando com a área K e após 73,50m vai alcançar o ponto nº 46, onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de 2.166,50m² (dois mil, cento e sessenta e seis metros e cinqüenta decímetros quadrados)."

Parágrafo único – Para fazer jus ao benefício desta lei complementar, a entidade interessada deverá apresentar os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como: certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia de último balanço, cópia de ata de eleição da última diretoria e do estatuto, devidamente registrado, declaração do responsável ou representante da entidade, que tenha poderes para assinar sua documentação.

C. M. E. B. P.
Proc. 454 98
Fls. 45
a)

Art. 2° - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei complementar com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3° - Da escritura de doação deverá constar que a donatária se obriga a:

a) dar início à primeira etapa das obras, compreendendo a construção de escritório de atendimento, sanitários e salão para almoxarifado, perfazendo a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da escritura de doação da área do terreno e a terminá-las no prazo máximo de 18 (dezoito) meses;

b) iniciar, logo após o término da primeira, a Segunda etapa das obras que abrigará os salões para palestras, refeitório e cozinha, perfazendo uma área de 300m² (trezentos metros quadrados), devendo estar concluídas até 18 (dezoito) meses após seu início.

c) não dar outra destinação ao imóvel;

d) cooperar com os programas sociais da Prefeitura Municipal, assim como os de outros órgãos oficiais radicados no Município, de acordo com as possibilidades da entidade;

e) implantar a totalidade do programa proposto pela entidade no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de escritura de doação do terreno;

Art. 4° - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o de paisagismo, que será submetido à apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal, para aprovação.

Parágrafo único – A área construída não deverá exceder a 70% (setenta por cento) da área total do terreno, devendo o restante ser ocupado como área verde, de circulação e de estacionamento.

Art. 5° - Na hipótese de dissolução da donatária ou de a mesma não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado com todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

C. M. B. P.
PROT. GERAL 474/98
Nº 46
Hs.

Art. 6º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 12 de agosto de 1998.

JOSÉ SERGIO CONTI JÚNIOR – Presidente da Câmara

JOÃO AFONSO SOLIS - 1º Secretário

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - 2º Secretário

Conferido pelas servidoras
Solange e Emília.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL 4/4/98
Fls. 47
a)

Tramitação nas Comissões
MATÉRIA: PLC Nº 20/98

Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor	
Recebido em: 22/4/98	Por: Valle
Relator:	Marcus Vinicius Valle Júnior
Prazo do relator: 29/4/98	Prazo da Comissão: 07/5/98
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 22/4/98	

Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social	
Recebido em: 24/4/98	Por:
Relator: Mário Rizzardo	João Soares Luiz Lima
Prazo do relator: 1:/5/98	Prazo da Comissão: 09/5
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 30/4/98	

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano	
Recebido em: 00/00/98	Por:
Relator: Paulo Mário Arruda de Vasconcellos	Paulo Mário Arruda de Vasconcellos
Prazo do relator: 12/5/98	Prazo da Comissão: 20/5/98
Ocorrência: Prorrogado até 12/6/98 obs: ofício 816 ao Prefeito - Jurido e 817 à Entidade - Estatuto Prazo interrompido em 06/5 em razão dos ofícios	
Parecer emitido em: Prorrogado até 5/8/98	

DEL/Sol

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 484/98
Fls. 4-6
a)

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PLC Nº 20/98 - dispõe sobre doação de área de terreno à "Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina - CARISBRA

Autor: EXECUTIVO Recebimento: 13/04/98
Quórum: dois terços para aprovação
Audiência pública: sim
Comissões: CJRDMAC, CESSAS, CFOOSPDU

TRAMITAÇÃO NA CAMARA	
Tramitação: 90 dias	EM REGIME DE URGENCIA
Emendas: 21/04/98	EMENDAS: / /
Prazo Final: 12/8/98	1ª DIS. VOT. / /
1ª Disc.: 30/6/98	2ª DISC. VOT. / /
2ª Disc.: 04/8/98	REQ.

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 04/8/98

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11/8/98

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DISPENSA DA APRECIAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL REQUERIDA POR: Marcus Vinícius Valle Júnior

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO: Ofício nº 1.066/98 em:
Prazo de sanção ou veto: __/__/__
Documento de sanção ou veto: Lei Complementar nº 187 de 19/8/98 - BJD 02/9/98 - pg. 06

conferido 10/9/98

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

-1 JUN 1998 001345

BRAGANÇA PAULISTA - SP

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 424/98
Fls. 49
a) m.

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

SERVIÇO de Encaminhamento

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pastor Daniel
da Carubia
Av. São Lourenço, 348 (sexta-feira, às 19h30)
Lavapés

Tomamos a liberdade de encaminhar o(a) Senhor(a)

Maria José Lucina dos Santos,

residente Rua Pastor João Pastrana, 234, Paz-

que precisa de orientação e apoio para tra-

que tomada de providências para Lucas, 11

anos e Danilo, 11 anos

• Nome Datilografado

Certos de sua atenção, antecipadamente agradecemos.

COMPARECEU EM:
16/01/97

Em 15 de janeiro de 1998

NILSON M. SILVA 17.926.016-6

Monica Marly Marangão

ENCAMINHE-SE
02/6/98
Sala das Sessões
Presidente da Câmara

ENCAMINHADO EM 02/6/98
EM RESPOSTA: PLC nº 20/98
A) corata

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

701-3

x Lucas L. de M. Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 34.613.504-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/JUN/96

NOME LUCAS LEONARDO DE MORAES SANTOS

FILIAÇÃO MACIEL DE LIMA DOS SANTOS
E MARIA DE FATIMA MORAES

NATURALIDADE
BRAGANÇA PAULISTA -SP 23/MAR/1981

DOC ORIGEM BRAGANÇA PAULISTA SP
BRAGANÇA PAULISTA
CN:LV.A222/FLS.108V/N.012298

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 484/98
Fls. 50
a)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

701-3

x Ronaldo Ribamar Lucena
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.268.870-X DATA DE EXPEDIÇÃO 30/SET/94

NOME RONALDO RIBAMAR LUCENA

FILIAÇÃO MARIA JOSE RODRIGUES LUCENA

NATURALIDADE
S.PAULO -SP 04/ABR/1981

DOC ORIGEM SÃO PAULO SP
BELENZINHO
CN:LV.A038/FLS.0139/N.044879

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 16622 /

ESTATUTO DA CASA DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA – "CARISBRA"

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede e Fins: **Artigo 1o** – A "Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina – Carisbra", constituída em 04 de Setembro do ano de 1.997 é uma Entidade civil, em fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sediada no município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo e fôro em Bragança Paulista. **Artigo 2o** – A "Carisbra" tem por finalidade: A)- reabilitar adolescentes, jovens e adultos, dependentes de drogas, toxicômanos, alcoólatras, etc..., e reintegrá-los à sociedade. B)- Prevenir a marginalidade de crianças, jovens e adultos, cuidando dos problemas de ordem social, moral e espiritual. C)- Proporcionar atendimento nos aspectos social, moral e espiritual, usando apoio à família como ponto estratégico na reabilitação dos mesmos. **Artigo 3o** – A "Carisbra" terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. **Artigo 4o** – A fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantos se fizerem necessários, as quais se regerão pelo regimento interno aludido no artigo terceiro.

CAPÍTULO II – Dos sócios. **Artigo 5o** – A "Carisbra" será constituída por número ilimitado de sócios denominados em: Fundadores, Beneméritos, Contribuintes e Honorários. **Artigo 6o** – Sócios Fundadores: são os que subscreveram a Ata de Instalação da Entidade, por não terem solicitado sua exclusão. **Artigo 7o** – Sócios Beneméritos: são todos os que prestaram serviços excepcionais à "Carisbra", ou lhe tenham doado uma contribuição correspondente a 100 (cem) mensalidades de um sócio contribuinte de uma só vez. **Artigo 8o** – Sócios Contribuintes: são todos os admitidos no quadro social desta data em diante, e que contribuirão mensalmente com uma quantia aprovada pela Diretoria. **Artigo 9o** – Sócios Honorários: são pessoas físicas ou jurídicas que prestarem socorro "material" à "Carisbra" bem como os que se tornarem objeto de simpatia e respeito dos associados reunidos em Assembléia. **Artigo 10o** – São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais: tomar parte nas Assembléias Gerais. **Artigo 11o** – São deveres dos sócios: A)- Cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais; B)- Acatar as determinações e as resoluções das Assembléias. **Artigo 12o** – Os sócios não responderão nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO III – Da Administração – **Artigo 13o** – A "Carisbra" será administrada por: A)- Assembléia Geral; B)- Diretoria; C)- Conselho Fiscal. **Artigo 14o** – A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários. **Artigo 15o** – Compete à Assembléia Geral: A)- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; B)- Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do artigo 31o ; C)- Decidir sobre a reforma do Estatuto; D)- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir e hipotecar ou permutar bens patrimoniais; E)- Aprovar o Regimento Interno. **Artigo 16o** – A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para: A)- Apreciar o relatório anual da Diretoria. B)- Discutir e homologar as contas e o Balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. **Artigo 17o** – A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada: A)- Pela Diretoria, B)- Pelo Conselho Fiscal, C)- Por requerimento de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios quites com suas obrigações sociais. **Artigo 18o** – A convocação de Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, publicado na imprensa local com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3o (dois terços) dos sócios, e a segunda convocação, no mesmo dia e local, após meia hora da primeira convocação, com qualquer número de sócios, e deliberada a maioria dos votos. **Artigo 19o** – A Diretoria será constituída por um Presidente, Vice-presidente, 1o Secretário, 2o Secretário, 1o Tesoureiro, 2o Tesoureiro. **Artigo 20o** – Compete à Diretoria: A)- Elaborar programas anuais e executá-los. B)- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o Relatório Anual. C)- Entrosar-se com Instituições Públicas ou Privadas para mútua colaboração de atividades de interesse comum. D)- Contratar e demitir funcionários. **Artigo 21o** – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês. **Artigo 22o** – Compete ao Presidente: A)- Representar a "Carisbra", ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente nas relações com terceiros. B)- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno. C)- Presidir a Assembléia Geral. D)- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria. E)- Assinar Atas das reuniões e Assembléias que presidir. F)- Autorizar as despesas que julgar necessárias aos fins da Instituição. G)- Movimentar com o Tesoureiro, contas bancárias, levantamento de subvenções, donativos e doações feitas pelo Município, Estado e Autarquias. **Artigo 23o** – Compete ao Vice-presidente: A)- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, B)- Assumir o mandato em caso de vacância, até o término da gestão, C)- Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente. **Artigo 24o** – Compete ao 1o Secretário: A)- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes Atas, B)- Publicar todas as notícias das atividades da Entidade, C)- Receber e expedir todas as correspondências da Entidade, D)- Ter sob sua guarda todos os livros e objetos correspondentes à secretaria. E)- Acompanhar o Presidente nas representações sociais. **Artigo 25o** – Compete ao 2o Secretário: A)- Substituir o 1o Secretário em suas faltas e impedimentos, B)- Assumir o mandato em caso de vacância, até o término da gestão, c)- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao 1o Secretário. **Artigo 26o** – Compete ao 1o Tesoureiro: A)- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro e espécies, mantendo em dia a escrituração,

2º SERVIÇO NOTARIAL
SELO AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
ALDO DE MELLO
TABELIÃO
C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 484.98
Fls. 51

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 484/98
Fls. 52
a)

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 16622

toda comprovada, B)- Apresentar relatório de Receitas e Despesas, sempre que forem solicitados, C)- Apresentar semestralmente o Balancete ao Conselho Fiscal, D)- Apresentar o Relatório Financeiro para ser submetido à Assembléia Geral, E)- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias, F)- Manter em estabelecimento de crédito, quantia mínima de 04 (quatro) salários mínimos da região. **Artigo 27o** – Compete ao 2o Tesoureiro auxiliar o 1o Tesoureiro no desempenho de sua função substituindo-o nas faltas e impedimentos, e em caso de vacância, assumindo o mandato até o término da gestão. **Artigo 28o** – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral. **Parágrafo 1o** – O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. **Parágrafo 2o** – O Mandato da Diretoria será 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição. **Parágrafo 3o** – Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o término da gestão. **Artigo 29o** – Compete ao Conselho Fiscal: A)- Examinar os livros de escrituração da Entidade. B)- Examinar o Balancete semestralmente, apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito. C)- Apreciar os Balanços e Inventários que acompanham o Relatório. D)- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Instituição. Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente cada 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário. **Artigo 30o** As atividades dos Diretores e Conselho Fiscal serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de quaisquer lucro, bonificação ou vantagem nas relações com terceiros.

CAPÍTULO IV – Do patrimônio – **Artigo 31o** – O Patrimônio da "Carisbra" será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de Dívida Pública, contribuição dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécies e outras permitidas por lei. **Artigo 32o** – A "Carisbra" será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, com votação favorável de 2/3o (dois terços) de seus sócios.

CAPÍTULO V – Das Disposições Gerais – **Artigo 33o** – No caso de dissolução social da Instituição, os bens remanescente serão destinados a outra Instituição congênere reconhecida, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, registrado no Conselho Nacional de Serviço Social. **Artigo 34o** – A Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina – "Carisbra", com sua sede à rua Ondina de Aguiar Nunes, no 199, Bairro Planejada I, em Bragança Paulista – SP, é uma Entidade Assistencial Filantópica, sem fins lucrativos, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu Patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu relatório. **Parágrafo 1o** – A "Carisbra" empregará o "Superavit", eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no desenvolvimento de suas finalidades sociais. **Artigo 35o** – A Entidade mantém a escrituração de sua Receita e Despesas em livros revestidos das finalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão. **Artigo 36o** – O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu Registro em Cartório. **Artigo 37o** – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendado pela Assembléia Geral. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente, Sr. José Lima, deu por encerrada a Assembléia às 22:00 horas, e para validade de todos os seus termos e que produza efeitos legais, a presente Ata foi por mim Secretário "AD-HOC" lavrada e assinada, lida e aprovada por todos os presidentes e subscrita pelo Senhor (a.a.) José Lima – Presidente, nada mais em mencionada Ata.

Amparo, 04 de Setembro do ano de 1.997.

JOSÉ LIMA – Presidente

DR. CARLOS RIZZI – Advogado
OAB no 115.596

SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
AR Nº 91667

2.º SERVIÇO NOTARIAL DE AMPARO — S.P.
Rua Capitão Miranda, 176
Fone (019) 8701273 — Fax (019) 870-4765

Reconheço a(s) firma(s) de: José Lima
Amparo, 16 SET 1997
Em testemunho da verdade
Antonio de Pádua Rizzi — Tabelião
Carmen Regina B. Rizzi — Escrevente
ASJ e Selos pagos por verba
VALOR RECEBIDO — R$ 0,82
Válido somente com o Selo de Autenticidade

2º SERVIÇO NOTARIAL

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
BRAGANÇA PAULISTA - SP

Apresentado hoje, Protocolado e Registrado
em Microfilme sob n.º 16629
Registro sob n.º 316 no livro A.
Bragança Paulista, 24 SET. 1997

VANDERLEI VILLIZ
Escrevente Autorizado

1º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
ALDO DE MELLO
TABELIÃO
GK 332890
FONE: (011) 7844-0624
BRAGANÇA PAULISTA - SP

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 484/98
Fls. 53
a)

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 16622

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E CRIAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA "CASA DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA – (CARISBRA), SEDIADA EM BRAGANÇA PAULISTA – SP – BR.

Aos quatro dias do mês de Setembro do ano de 1.997, às 20:00 hs. Reuniram-se os cidadãos abaixo assinados à Rua Estelita Mutti Athanázio, no 47 – Bairro Planejada I nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, para a Fundação e Criação da Personalidade Jurídica da "Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina – Carisbra". Aberta a reunião, presidida pelo Sr. José Lima, maior, brasileiro, capaz, Ministro do Evangelho, residente em Amparo – SP, à Rua Nelson Henrique, no 178, Parque Rodrigues, portador do RG no 7.243.881 e CPF no 156.839.318-00, o qual convidou-me a mim, Eraldo Eugênio dos Santos, maior, capaz, Técnico em Contabilidade, residente em Amparo – SP, à Rua José Ângelo Marson, no 40 – Bairro do Ribeirão, portador do RG no 3.672.380 e CPF no 104.623.769-15 para secretariar e registrar em Ata tudo quanto nesta Assembléia for tratado, a saber: secretário "AD-HOC". Em seguida, o Sr. José Lima leu nas Sagradas Escrituras no livro dos "Salmos" o capítulo de no 133, tendo convidado o Sr. Severino Patrício para proferir uma breve palavra de Oração a Deus pelo evento. A seguir, em rápido pronunciamento, o Sr. José Lima transmitiu aos presentes o propósito da criação da "Carisbra", expondo com ênfase a necessidade emergencial desta obra nesta cidade, e que visa a reabilitação de adolescentes, jovens e adultos, dependente de drogas, toxicômanos, alcoólatras, etc..., reintegrando-os à sociedade. Explicou também que a "Carisbra" será uma Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, esclarecendo que para isto teremos facilidades e dificuldades, a saber: facilidade de mão-de-obra, tanto para a implantação, quanto para a manutenção, e dificuldades no sentido de obtenção de recursos e local próprio para a instalação. A seguir foi apresentado aos presentes os nomes para a Formação da Diretoria da "Carisbra", a seguir indicados: para Presidente, Sr. José Lima; para Vice-presidente, Sr. Antônio Daniell de Souza; para 1o Secretário, Suzeli C. da Silva; para 2o Secretário, Josmar Antônio da Silva; 1o Tesoureiro, David Alves de Carvalho; para 2o Tesoureiro, Eleovaldo Alves da Silva Monteiro para compor a Diretoria da "Carisbra". Foi indicado ainda para o cargo de Diretor Interno o Sr. Caramurú Paulista e para o cargo de Conselheiro Fiscal os Srs. Wilson Áltheman, Paulo Pires, e José Severino Ribeiro. Encaminhada à votação, foi aprovada por unanimidade e de imediato empossados. A seguir o Presidente, já empossado, Sr. José Lima solicitou a leitura para apreciação e votação do Estatuto que regerá os destinos da "Carisbra", ora fundada. A leitura é feita por mim, secretário "AD-HOC", Eraldo Eugênio dos Santos e encaminhado à votação, tendo sido aprovado por unanimidade, e que vai por mim transcrito na íntegra: ESTATUTO DA CASA DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA – "CARISBRA" -**CAPÍTULO I** – Da Denominação, Sede e Fins: **Artigo 1o** – A "Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina – Carisbra", constituída em 04 de Setembro do ano de 1.997 é uma Entidade civil, em fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sediada no município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo e fôro em Bragança Paulista. **Artigo 2o** – A "Carisbra" tem por finalidade: A)- reabilitar adolescentes, jovens e adultos, dependentes de drogas, toxicômanos, alcoólatras, etc..., e reintegrá-los à sociedade. B)- Prevenir a marginalidade de crianças, jovens e adultos, cuidando dos problemas de ordem social, moral e espiritual. C)- Proporcionar atendimento nos aspectos social, moral e espiritual, usando apoio à família como ponto estratégico na reabilitação dos mesmos. **Artigo 3o** – A "Carisbra" terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. **Artigo 4o** – A fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantos se fizerem necessários, as quais se regerão pelo regimento interno aludido no artigo terceiro. **CAPÍTULO II** – Dos sócios. **Artigo 5o** – A "Carisbra" será constituída por número ilimitado de sócios denominados em: Fundadores, Beneméritos, Contribuintes e Honorários. **Artigo 6o** – Sócios Fundadores: são os que subscreveram a Ata de Instalação da Entidade, por não terem solicitado sua exclusão. **Artigo 7o** – Sócios Beneméritos: são todos os que prestaram serviços excepcionais à "Carisbra", ou lhe tenham doado uma contribuição correspondente a 100 (cem) mensalidades de um sócio contribuinte de uma só vez. **Artigo 8o** – Sócios Contribuintes: são todos os admitidos no quadro social desta data em diante, e que contribuirão mensalmente com uma quantia aprovada pela Diretoria. **Artigo 9o** – Sócios Honorários: são pessoas físicas ou jurídicas que prestarem socorro "material" à "Carisbra" bem como os que se tornarem objeto de simpatia e respeito dos associados reunidos em Assembléia. **Artigo 10o** – São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais: tomar parte nas Assembléias Gerais. **Artigo 11o** – São deveres dos sócios: A)- Cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais; B)- Acatar as determinações e as resoluções das Assembléias. **Artigo 12o** – Os sócios não responderão nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Instituição. **CAPÍTULO III** – Da Administração – **Artigo 13o** – A "Carisbra" será administrada por: A)- Assembléia Geral; B)- Diretoria; C)- Conselho Fiscal. **Artigo 14o** – A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários. **Artigo 15o** – Compete à Assembléia Geral: A)- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; B)- Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do artigo 31o ; C)- Decidir sobre a reforma do Estatuto; D)- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir e hipotecar ou permutar bens patrimoniais; E)- Aprovar o Regimento Interno. **Artigo 16o** – A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para: A)- Apreciar o relatório anual da Diretoria. B)- Discutir e homologar as contas e o Balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. **Artigo 17o** – A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada: A)- Pela Diretoria, B)- Pelo Conselho Fiscal, C)- Por requerimento de

2º SERVIÇO NOTARIAL
SEKOIDE
AUTENTICO
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 484.98
Fls. 54
a) ADR

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 16622 /

75% (setenta e cinco por cento) dos sócios quites com suas obrigações sociais. **Artigo 18o** – A convocação de Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, publicado na imprensa local com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3o (dois terços) dos sócios, e a segunda convocação, no mesmo dia e local, após meia hora da primeira convocação, com qualquer número de sócios, e deliberada a maioria dos votos. **Artigo 19o** – A Diretoria será constituída por um Presidente, Vice-presidente, 1o Secretário, 2o Secretário, 1o Tesoureiro, 2o Tesoureiro. **Artigo 20o** – Compete à Diretoria: A)- Elaborar programas anuais e executá-los. B)- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o Relatório Anual. C)- Entrosar-se com Instituições Públicas ou Privadas para mútua colaboração de atividades de interesse comum. D)- Contratar e demitir funcionários. **Artigo 21o** – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês. **Artigo 22o** – Compete ao Presidente: A)- Representar a "Carisbra", ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente nas relações com terceiros. B)- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno. C)- Presidir a Assembléia Geral. D)- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria. E)- Assinar Atas das reuniões e Assembléias que presidir. F)- Autorizar as despesas que julgar necessárias aos fins da Instituição. G)- Movimentar com o Tesoureiro, contas bancárias, levantamento de subvenções, dónativos e doações feitas pelo Município, Estado e Autarquias. **Artigo 23o** – Compete ao Vice-presidente: A)- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, B)- Assumir o mandato em caso de vacância, até o término da gestão, C)- Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente. **Artigo 24o** – Compete ao 1o Secretário: A)- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes Atas, B)- Publicar todas as notícias das atividades da Entidade, C)- Receber e expedir todas as correspondências da Entidade, D)- Ter sob sua guarda todos os livros e objetos correspondentes à secretaria. E)- Acompanhar o Presidente nas representações sociais. **Artigo 25o** – Compete ao 2o Secretário: A)- Substituir o 1o Secretário em suas faltas e impedimentos, B)- Assumir o mandato em caso de vacância, até o término da gestão, c)- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao 1o Secretário. **Artigo 26o** – Compete ao 1o Tesoureiro: A)- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro e espécies, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada, B)- Apresentar relatório de Receitas e Despesas, sempre que forem solicitados, C)- Apresentar semestralmente o Balancete ao Conselho Fiscal, D)- Apresentar o Relatório Financeiro para ser submetido à Assembléia Geral, E)- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias, F)- Manter em estabelecimento de crédito, quantia mínima de 04 (quatro) salários mínimos da região. **Artigo 27o** – Compete ao 2o Tesoureiro auxiliar o 1o Tesoureiro no desempenho de sua função substituindo-o nas faltas e impedimentos, e em caso de vacância, assumindo o mandato até o término da gestão. **Artigo 28o** – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral. Parágrafo 1o – O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. Parágrafo 2o – O Mandato da Diretoria será 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição. **Parágrafo 3o** – Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o término da gestão. **Artigo 29o** – Compete ao Conselho Fiscal: A)- Examinar os livros de escrituração da Entidade. B)- Examinar o Balancete semestralmente, apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito. C)- Apreciar os Balanços e Inventários que acompanham o Relatório. D)- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Instituição. Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente cada 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário. **Artigo 30o** As atividades dos Diretores e Conselho Fiscal serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de quaisquer lucro, bonificação ou vantagem nas relações com terceiros. **CAPÍTULO IV** – Do patrimônio – **Artigo 31o** – O Patrimônio da "Carisbra" será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de Dívida Pública, contribuição dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécies e outras permitidas por lei. **Artigo 32o** – A "Carisbra" será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, com votação favorável de 2/3o (dois terços) de seus sócios. **CAPÍTULO V** – Das Disposições Gerais – **Artigo 33o** – No caso de dissolução social da Instituição, os bens remanescente serão destinados a outra Instituição congênere reconhecida, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, registrado no Conselho Nacional de Serviço Social. **Artigo 34o** – A Casa de Recuperação e Integração Social Bragantina – "Carisbra", com sua sede à rua Ondina de Aguiar Nunes, no 199, Bairro Planejada I, em Bragança Paulista – SP, é uma Entidade Assistencial Filantópica, sem fins lucrativos, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu Patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu relatório. **Parágrafo 1o** – A "Carisbra" empregará o "Superavit", eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no desenvolvimento de suas finalidades sociais. **Artigo 35o** – A Entidade mantém a escrituração de sua Receita e Despesas em livros revestidos das finalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão. **Artigo 36o** – O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu Registro em Cartório. **Artigo 37o** – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendado pela Assembléia Geral. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente, Sr. José Lima, deu por encerrada a Assembléia às 22:00 horas, e para validade de todos os seus termos e que produza efeitos legais, a presente Ata foi por mim Secretário "AD-HOC" lavrada e assinada, lida e aprovada por todos os presidentes e subscrita

1º CARTORIO DE NOTAS DE BRAGANÇA PTA.
--- AUTENTICAÇÃO EM FRENTE ---
Autentico a presente cópia reprográfica
conforme original em meu arquivo
Valor pago...R$4,00
Bragança Pta., 22 de Janeiro de 98

2º SERVIÇO NOTARIAL
SELO DE AUTENTICIDADE
DR. GERALDO DE MELLO
BRUNO

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME N.o 16622/ folha 03

03

pelo Senhores José Lima – Presidente; Antonio Daniel de Souza - Vice-presidente; Suzely Cruz da Silva - primeira Secretária; Josmar Antônio Da Silva - segundo Secretário; David Alves de Carvalho - primeiro Tesoureiro e Eleovaldo A. S. Monteiro - segundo Tesoureiro. Nada mais em mencionada Ata.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 484/98
Fls. 55
a)

José Lima - Presidente
Antonio Daniel de Souza - Vice-presidente
Suzely Cruz da Silva - primeira Secretária
Josmar Antônio da Silva - segundo Secretário
David Alves de Carvalho - primeiro Tesoureiro
Eleovaldo Alves da Silva Monteiro - segundo Tesoureiro
Eraldo Eugênio dos Santos - Secretário "AD-HOC"
Caramurú Paulista - Diretor Interno
Wilsom Altheman - Conselho Fiscal
Paulo Pires - Conselho Fiscal
José Severino Ribeiro - Conselho Fiscal
Miriam Maria Ribeiro
Sônia Maria S. Ribeiro
Midiam Maria Ribeiro
Doralice Xavier da Silva
André Eduardo Araújo
Maria JosÉ Menezes Monteiro
Juliana Silva Santos
Isaelda Brito dos Santos Silva
Cleber Aparecido Monteiro
Severino Patricio Ribeiro
Luana Aparecida Rodrigues
Rubens Barreto de Almeida
Mislaine Maria Ribeiro
Valter Alberto Escravoni
Cesar Augusto F. de Moraes
Claudio Alves da Luz
Tereza Alves Monteiro
Luiz Paulo de Lima
Maria Helena Ribeiro
João Pereira dos Santos

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
BRAGANÇA PAULISTA - SP
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em Microfilme sob n.º 16622
Registro sob n.º 376 no livro A.
Bragança Paulista, 24 SET. 1997
VANDERLEI MUNIZ
Escrevente Autorizado

DECLARAÇÃO

2.º CARTÓRIO DE NOTAS

Declaro para os devidos fins de direito que esta trasncrição confere com o original lavrado em livro de Atas próprio de número 01 (um), conforme folhas 01v. 02, 02v., 03, 03v., 04, 04v. e 05, 05v.

Bragança Paulista, 04 de setembro de 1.997

JOSÉ LIMA - Presidente

CARLOS HENRIQUE RIZZI DE OLIVEIRA - Advogado
OAB 115.596

2º SERVIÇO NOTARIAL DE BRAGANÇA PTA.
Pç. da Bandeira, 225
Reconheço a firma de Carlos Henrique Rizzi de Oliveira
Bragança Paulista, 5 SET 1997
Valor recebido por firma R$ 0,00
Taxas recolhidas por guia

2º SERVIÇO NOTARIAL
DR. GERALDO DE MELLO
TABELIÃO
SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
FIRMA
AV Nº 996020
(011) 844-0624
BRAGANÇA PAULISTA - SP
GK 332901

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 484/98
Fls. 96

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E CRIAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA CASA DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA - "CARISBRA" - SEDIADA EM BRAGANÇA PAULISTA - SP - BR.

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA PARA O QUATRIÊNIO SETEMBRO/1.997 A SETEMBRO/2.001

PRESIDENTE - JOSÉ LIMA - Brasileiro, casado, maior, capaz, Ministro do Evangelho - RG 7.243.881 - CPF 156.839.318-00 - Enderreço: Rua Nelson Henrique, 178 - Amparo - SP.

I VICE-PRESIDENTE - ANTÔNIO DANIEL DE SOUZA - Brasileiro, casado, maior, capaz, Funcionário Público Estadual - RG 14.382.056-4 - CPF 012.775.608-62 - Endereço: Rua Ruth Franco Rocha, 257 - Bragança Paulista - SP.

I SECRETÁRIA - SUZELY CRUZ DA SILVA - Brasileira, solteira, maior, capaz, Secretária - RG 20.036.982-9 - CPF 160.649.878-98 - Endereço: Rua Rondônia, 82 - Amparo - SP.

II SECRETÁRIO - JOSMAR ANTÔNIO DA SILVA - Brasileiro, casado, maior, capaz, Ministro do Evangelho - RG M-4.667.458 - CPF 693.690.206-59 - Endereço: Rua Estelita M. Athanásio, 47 - Bragança Paulista - SP.

I TESOUREIRO - DAVID ALVES DE CARVALHO - Brasileiro, casado, maior, capaz, Industrial - RG 16.355.056 - CPF 074.797.568-01 - Endereço: Rua Santa Bárbara D'Oeste, 368 - Amparo - SP.

II TESOUREIRO - ELEOVALDO ALVES DA SILVA MONTEIRO - Brasileiro, casado, maior, capaz, Serralheiro - RG 24.394.926-1 - CPF 177.885.208-45 - Endereço: Rua Eliberto Cursi, 481 - Bragança Paulista - SP.

3.º CARTÓRIO DE NOTAS

Bragança Paulista, 04 de setembro de 1.997

JOSÉ LIMA - Presidente

2.º SERVIÇO NOTARIAL DE AMPARO — S.P.
Rua Capitão Miranda, 176
Fone (019) 870-4279 — Fax (019) 870-4765
AUTENTICAÇÃO
23 SET 1997
VALOR RECEBIDO R$ 0,50

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
EM Nº 602526

2.º SERVIÇO NOTARIAL
Fone: 870-4279 — Fax: 870-4765
AMPARO — SP
Xerocópia conforme o original.
Amparo, 23 SET 1997

2.º SERVIÇO NOTARIAL DE AMPARO — S.P.
Rua Capitão Miranda, 176
Fone (019) 8704279 — Fax (019) 870-4765

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
EM № 602527

por verba

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme [illegible], do que dou fé. — 23 SET 1997
Amparo,

[illegible] — Escrevente

0,50

2.º SERVIÇO NOTARIAL
Fone: 870-4279 — Fax: 870-4
AMPARO — SP
Xerocópia extraída do original
Amparo, 23 SET 19

2.º SERVIÇO NOTARIAL DE AMPARO — S.P.
Rua Capitão Miranda, 176
Fone (019) 8704279 — Fax (019) 870-4765

por verba

Reconheço a(s) firma(s) [illegible]
José [illegible]
Amparo, 23 SET 1997
Em testemunho da verdade

[illegible] — Escrevente
[illegible] — Escrevente

VALOR RECEBIDO — R$ 08,20

SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
AR № 917153

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 484/98
Fls. 57
a.)

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SAO PAULO
PRAÇA RAUL LEME, Nº 200, CENTRO, EDIFICIO CENTRO LIBERAL
TELE-FAX - 7843-5386
BEL. WILSON APPARECIDO ACEDO
OFICIAL INTERINO

RECIBO DE ENTREGA DO TITULO NUMERO 133/6.415

APRESENTANTE: CASA DE RECUPERACAO E INTEGRACAO SOCIAL BRAGAN -
: TINA " CARISBRA "
:
TITULO : ESTATUTOS SOCIAIS

DEPOSITO PRÉVIO DE.....R$ 6.62

DEVOLUÇAO DE DEPOSITO PRÉVIO.....R$

VALOR DE CONDUÇAO.....R$

VALOR TOTAL DE REGISTRO.....R$ 6.62

ANALISADO EM: 24 / 09 /1.997	RETIRADO EM
REGISTRADO EM: 24 / 09 /1.997	...../...../1.997
AVERBADO EM: / /1.99	
RECEBIDO EM: / /1.99	

Esta NOTA deverá ser conservada no titulo para facilitar o REGISTRO. A entrega do titulo será feita em 30 (trinta) dias (ART. 188 DA LEI Nº 6.015/73), NO HORARIO DAS 9 AS 11 E DAS 13 AS 17 HORAS.

ATO A SER PRATICADO:
REGISTRO Nº 816 AV. Lº A.-
PRENOTADO/MICROFILMADO SOB Nº 16.622 - ESTATUTOS.-

Braganca Paulista, 24 de SETEMBRO DE 1.997.-

VANDERLEY MUNIZ
Escrevente Autorizado

2º SERVIÇO NOTARIAL
DR. GERALDO DE MELLO
TABELIÃO
FONE: (011) 7844-0624
BRAGANÇA PAULISTA - SP

1

CARTORIO DE NOTAS DE BRAGANÇA PTA.
--- AUTENTICAÇÃO DO PRESENTE ---
Autentico a presente cópia fotográfica conforme o original a mim apresentado
Valor pago...R$10,00
Bragança Pta., 16 de Janeiro de 98

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
AUTENTICA
772880